

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/XIII

REGULARIZAR OS CONTRATOS E OS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DOS
CENTROS DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAIS DOS AÇORES

2 DE JULHO DE 2024



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 6/XIII – “Regularizar os contratos e os horários de trabalho dos trabalhadores dos centros de interpretação ambientais dos Açores”**.

A presente iniciativa subscrita pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 10 de abril de 2024, tendo sido enviada na mesma data à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º e no n.º 1 do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *trabalho e administração pública regional*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Política Geral, nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa legislativa em apreciação visa recomendar ao Governo Regional que reponha a legalidade nos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à Divisão de Gestão dos Centros Ambientais dos Açores do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental (GPPA), anulando as cláusulas que são ilegais e respeitando os direitos dos trabalhadores, tal como atesta o relatório da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção; e proceda de forma idêntica ao referido anteriormente, regularizando os horários de trabalho dos trabalhadores afetos à referida Divisão.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que *“Considerando o Relatório da Inspeção Extraordinária da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção, datado de 11 de dezembro de 2023, que refere existirem cláusulas ilegais nos contratos de trabalho dos trabalhadores dos centros de interpretação ambientais dos Açores;*

Considerando que já se passaram três meses, desde o conhecimento deste relatório e o Governo Regional dos Açores nada fez para corrigir esta injustiça;

Considerando que essa situação já tinha sido denunciada pelo Grupo Parlamentar do PS/Açores, no passado mês de março, no âmbito do debate e votação do Programa do XIV Governo Regional dos Açores;

Considerando que, de acordo com esse Relatório, e tal como denunciado pelo Grupo Parlamentar do PS/Açores, em março deste ano, aquilo que se verifica é um contínuo desrespeito pelos trabalhadores afetos aos Centros de Interpretação Ambientais dos Açores, obrigando-os a cumprir horários de trabalho, com rotações de sete, oito e dez dias consecutivos, ultrapassando a legalidade das condições de trabalho de 7 horas por dia e 35 horas por semana;

Considerando que, este assunto não é novo no Parlamento dos Açores, uma vez que aqui já foi debatida a Petição n.º 42/XII, que pedia a “Criação de condições condignas de trabalho para os funcionários dos Centros Ambientais dos Açores, afetos à Divisão de Gestão de Centros Ambientais do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas”;

Considerando que, no âmbito dessa Petição, o então Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, em Comissão, afirmou, por diversas vezes, não existir qualquer ilegalidade com os horários que têm vindo a ser praticados pelos Centros Ambientais (cf. Relatório e Parecer da Comissão Especializada Permanente de Política Geral sobre esta Petição, no site da ALRAA);



Considerando que o relatório da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção desmente o Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática;

Considerando que os Centros de Interpretação Ambientais dos Açores são valências de extrema importância para a valorização do nosso Património natural e pontos de visitação turística de excelência, merecendo os seus trabalhadores serem tratados com respeito e dignidade, tal como todos os restantes funcionários públicos dos Açores”.

CAPÍTULO III ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 17 de abril de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente ou com recursos a meios telemáticos, o membro do governo regional com competência na matéria, e as centrais sindicais CGTP-IN e SINTAP.

Da Audição do representante do SINTAP, ocorrida a 30 de abril de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/9139e1a5-2008-4957-bd46-b6075960b6d4>

O representante do SINTAP Açores, Luís Neves, iniciou a sua intervenção começando por referir que relativamente ao projeto de resolução nº. 6/XIII, “Regularizar os contratos e os horários de trabalho dos trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambientais dos Açores”, considerando que *“foi invocado no preâmbulo da iniciativa o relatório da inspeção extraordinária às escalas de horário de trabalho dos trabalhadores afetos aos centros de interpretação ambiental dos Açores da então Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, atual Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, levada a cabo naquele momento pela Inspeção Administrativa Regional de Transparência e de Combate à Corrupção, agora, somente Inspeção Administrativa Regional, relatório esse que está datado de 11/12/2023, e como tal, considerando até que o relatório se encontra disponível para visualização pelo público em geral no campo que está reservado à referida inspeção, no portal regional dos Açores na Internet,”* concordando na generalidade, com as conclusões que aí são elencadas, fazendo também um breve enquadramento histórico evolutivo da situação laboral dos trabalhadores, dos Centros de Interpretação Ambiental dos Açores, lembrou que estes integravam os quadros da extinta Azorina - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, acrescentado que a sua extinção foi regulada pelo DLR nº. 39/2021-A, de 28 de dezembro, diploma que produziu efeitos a



31/12/2021, permitindo que estes trabalhadores - primeiro celebrarem contratos de cedência de interesse público entre a Azorina e a administração pública regional direta e posteriormente contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o que foi acontecendo, com a conclusão de cada processo de forma individual até se concretizar a globalidade da transição do enquadramento jurídico-laboral de cada trabalhador. *“Clarificando tal, significa que o regime jurídico-laboral de cada um dos trabalhadores envolvidos alterou-se, acrescentando-se a necessidade de observância não só do disposto no código de trabalho e demais legislação laboral aplicável, mas também o constante na lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à lei nº. 35/2014, de 20 de junho, cujas normas prevalecem atenta a sua especialidade em caso de conflito, isto é, quando as normas não coincidem, esta passagem digamos, de trabalhadores do setor privado a funcionários públicos, em linguagem coloquial, implicou, entre outras decorrências, a aplicação do artigo 110.º da lei geral do trabalho em funções públicas, relativamente às diversas modalidades de horário de trabalho, que os serviços podem adotar, ou seja, o empregador público apenas poderá estipular como modalidades de horário de trabalho aquelas que constam do artigo 110.º da lei geral do trabalho em funções públicas”,* e que aqui chegados, diga-se que sem prejuízo das situações de isenção e ausência de horário, e dos nºs 2 e 3 do artigo 110.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, sendo que estes nºs, 2 e 3, por regra são interpretados no sentido de consagrarem algumas exceções relativas aos horários que nos termos do código de trabalho podem ser fixados aos trabalhadores com deficiência crónica, trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida, trabalhadores titulares do estatuto de trabalhador-estudante e regimes especiais de prevenção não poderá ser estipulado um horário que não se enquadre numa das modalidades previstas.

Reiterou que uma vez mais, as modalidades que o empregador público poderá estipular terá de ser uma do referido artigo 110.º.

Referiu-se no que diz respeito à questão relativa ao horário concentrado, dizendo que importa em primeiro lugar transmitir que tal matéria consta no artigo 209.º do código do trabalho, nos termos do qual, mediante acordo ou instrumento de regulamentação coletiva, o período normal de trabalho pode ter aumento até quatro horas diárias em determinados termos com o intuito de concentrar o período normal de trabalho semanal, ou estabelecer, um máximo de três dias de trabalho consecutivos, seguidos no mínimo de dois dias de descanso, situação essa em que a duração do período normal de trabalho semanal seria respeitado em média num período de referência de 45 dias, ora o que acontece também aqui e temos a concordar com o que foi escrito pela equipa inspetiva do relatório, anteriormente referido, a qual, recorrendo à doutrina verifica que as remissões que são efetuadas pela lei geral do trabalho em funções públicas para o código de trabalho, não incluem aquele artigo 209.º, isto é, no elenco dos artigos que a lei geral do



trabalho em funções públicas releva do código do trabalho, não se encontra o 209.º, pelo que o que horário concentrado não poderá ser aplicado aos trabalhadores em funções públicas, portanto, concorda-se com a equipa inspetiva no sentido de que o contrato de trabalho assinado pelos trabalhadores afetos aos Centros de Interpretação Ambiental dos Açores apresenta algumas cláusulas ilegais, porquanto, **a)** as disposições que constam nos contratos de trabalho em funções públicas, referentes à matéria de organização em tempo do trabalho, não se enquadram em nenhuma das modalidades de horário de trabalho previstas na lei, o tal artigo 110.º, e seguintes da lei geral do trabalho em funções públicas, e **b)** a cláusula relativa ao horário concentrado é inválida e podendo ser anulada nos termos do artigo 163.º, do código de procedimento administrativo, que é o regime relativo aos atos modeláveis e ao regime de mobilidade, considerando de acordo com o artigo 105.º da lei geral do trabalho em funções públicas, o período normal de trabalho, em regra de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana, depois também que no que toca ao ponto nº. 2, da cláusula quarta, de todos os contratos de trabalho dos trabalhadores que transitaram da Azorina, para os Centros de Interpretação Ambiental, cláusula esta que determina que a semana de trabalho é de cinco dias, considerando-se dias normais de trabalho todos os dias da semana em que os Centros de Interpretação Ambiental ou as instalações do primeiro outorgante, no caso, a entidade empregadora pública exerce a sua atividade, transmitiu a então Secretaria Regional que nesta medida, os trabalhadores com vínculo de emprego público afetos aos Centros Ambientais em regime de prestação de trabalho a tempo inteiro, encontram-se em cada período de sete dias, tendo em conta a semana de segunda-feira a domingo a trabalhar cinco dias, durante sete horas diárias e a descansar dois dias consecutivos, e que o poderia acontecer seria, contudo, o caso de que, juntando duas semanas, poderia dar-se o caso dos trabalhadores trabalharem consecutivamente mais do que cinco dias consecutivos, mas durante aquele período de sete dias, tal nunca aconteceria, a Secretaria Regional sustenta a legalidade desta situação com base em entendimento da União Europeia relativamente ao artigo quinto da diretiva 2003/88/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, e também com alguma jurisprudência, nomeadamente a nível da União Europeia e a nível Nacional e salientam que a letra da lei afasta qualquer interpretação que defenda que os cinco dias de trabalho tem que ser obrigatoriamente consecutivos, uma vez que tal interpretação não tem qualquer base na lei nem na jurisprudência nacional e comunitária, conforme explanado.

Sobre isto, e ainda, que existam pronúncias doutrinárias no sentido de que o artigo 232.º, nº. 2, do código do trabalho versa sobre esta matéria, e que este artigo 232.º, nº. 2, efetivamente permite que os trabalhadores trabalhem mais do que cinco dias consecutivos, juntando por exemplo, duas semanas, tal teria de ser efetuado após um processo de negociação coletiva, contudo, mesmo no caso dos trabalhadores em funções públicas, nós reconhecemos que o artigo



124.º, e nos termos do nº. 4, da mesma lei, que existe um conjunto de exceções, à coincidência dos dias de descanso semanal com o domingo e o sábado e referindo este artigo 124.º, nº. 4, isto porque será aquele que será correspondente ao artigo 232.º, nº. 2, do código do trabalho, e que efetivamente parece que haverá a possibilidade de que os trabalhadores, juntando as duas semanas de trabalho em mais do que cinco dias consecutivos, portanto, e concluindo ainda que seja discutível a legalidade da execução do trabalho rotativo de sete, oito, nove e até dez dias consecutivos no seio da administração pública, e mesmo que se reconheça que o legislador goza de uma ampla margem de liberdade para fixar a carga máxima diária e semanal de trabalho na administração pública, há que ter em conta que essa margem não é ilimitada, com efeito, e não obstante, a equipa de inspeção entender e aceitar o argumento dado em sede de contraditório relativamente a esta matéria, reconhece no seu relatório que a entidade empregadora pública deve pautar a sua atitude pela adoção de medidas de gestão de horários de trabalho mais favoráveis aos trabalhadores, sendo constitucionalmente garantido, aos mesmos o direito ao repouso diário e descanso semanal, é isso que diz o artigo 59.º, nº. 1, alínea d), da Constituição da República Portuguesa, atendendo à relevância da necessidade de proteção de saúde física e mental dos trabalhadores, bem como da sua segurança no trabalho, assim sendo para o SINTAP Açores somos de defender que tal acontece, ou seja, garante-se essa proteção dos trabalhadores, por regra quando existem cinco dias consecutivos de trabalho intermediados, por dois dias de descanso padrão, a repetir-se, aqui chegados, diga-se, sabemos que de acordo com o que foi já transmitido pelo senhor Secretário Regional, tal não seria possível sem a fixação dos dias de folga em determinados dias da semana, o que impediria que alguns trabalhadores, por exemplo, folgassem ao fim de semana, o que obviamente não seria do querer deles, contudo nós pensamos que isso poderá ser resolvido através da adoção de uma das modalidades de horário de trabalho previstas no artigo 110.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, tentando conjugar com os dois valores em apreço, ou seja, a necessidade de proteção de saúde dos trabalhadores e também a assegurar a possibilidade de gozarem folgas ao fim de semana, e obviamente, que também este acordo deveria resultar a eliminação da possibilidade de trabalho concentrada, a qual como já vimos é ilegal.

Temos em conta que haverá trabalhadores que beneficiam, por exemplo, de uma situação em que trabalham dez dias consecutivos e descansam quatro, posteriormente, pelo que poderão estar de acordo com esta operação que tem sido feita, mas a aplicação, por regra de tal solução, a nosso ver deve ficar acautelada em sede de processo de negociação coletiva, do qual estamos dispostos a participar, e esta solução deverá ficar circunscrita aos trabalhadores que dela possam beneficiar, também, temos noção que a transição para a modalidade de trabalhadores em funções públicas, dos trabalhadores em causa, com o aumento do leque de direitos que tal representa no que se



inclui a diminuição do número de horas de trabalho exigível, acarreta dificuldades em termos de gestão de recursos humanos, no entanto, caso após aplicação das medidas a que temos vindo a aludir, se verifique a necessidade de reforço de recursos humanos, deverá, pois, ser este o caminho a seguir a nosso ver, sempre numa perspetiva de garantir o repouso, a segurança e, no fundo a saúde dos trabalhadores atualmente ao serviço.

Relativamente às modalidades de horário de trabalho que anteriormente referi, gostaria só de dar nota que a Secretaria Regional, comunicou-nos, através de ofício, que o período de horário rígido, é o que já vem a ser praticado pelos trabalhadores deste departamento governamental, sendo que é aquele que melhor salvaguarda o interesse público, e não questionamos que assim o seja, contudo, o que deverá ser equacionado é se este horário, também salvaguarda essas necessidades de segurança, saúde e repouso dos trabalhadores.

Por fim disse que gostaria também de deixar aqui uma última nota quanto a este projeto de resolução, informando que efetivamente, em consonância com que foi referido pelo representante da UGT e então dirigente sindical, o senhor Luiz Carlos Armas, na petição nº. 42/XII, que é relacionada com a matéria ora em apreço invocada no preâmbulo deste projeto de resolução, em 2022 e no início de 2023 recebemos várias queixas relacionadas com esta matéria, posteriormente pelo ofício de 27 de fevereiro, do ano passado, recebemos resposta do gabinete do senhor Secretário, relativamente ao regulamento interno de funcionamento do horário de trabalho da Secretaria, o qual não sabemos se já se encontra em vigor, contudo, em função dos expectáveis desenvolvimentos, quanto a esta matéria e que foram comunicadas, aos nossos associados sou de transmitir que não recebemos mais queixas quanto a este tipo de situações, desde o final do primeiro trimestre do ano passado, pelo que sem prejuízo da nossa concordância com o projeto de resolução apresentado, sendo também o relatório da inspeção já do ano anterior, poderá dar-se o caso de os assuntos agora em causa já se encontrarem resolvidos.

O Presidente abriu o período de pedidos de esclarecimento e de inscrições aos deputados, tendo-se inscrito a deputada Joana Pombo (PS) e a deputada Sabrina Furtado (PSD).

A deputada Joana Pombo, começou por agradecer a introdução que foi, sem dúvida esclarecedora naquilo que nós pretendemos com este projeto de resolução, e fez um breve enquadramento, para quem nos ouve e para podermos saber como é que chegamos até aqui, ou seja, e como mencionou, em fevereiro e janeiro de 2023, foram ouvidas as centrais sindicais no seguimento do que foi uma petição de um funcionário da antiga Azorina e agora dos Centros Ambientais, mas que para além de outros assuntos, referia realmente esta questão dos horários que estavam a ser aplicados e que inclusive havia queixas, que foi dito também pelos sindicatos, na pessoas do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

senhor João Decq Mota e do senhor Luís Armas, que consideravam que realmente os horários a ser aplicados, não eram horários legais, e que não estavam a ser cumpridos os descansos semanais obrigatórios, por parte da CGTP-IN/Açores, também foi inclusive feita uma tentativa de reunião com o senhor Secretário, no qual depois não conseguiram ter esse entendimento naquilo que seriam os horários a aplicar.

A época alta de 2022, continuou com rotações, inclusive de dez dias seguidos de trabalho sem descanso, mas que aquando das audições desta petição foi transmitida pelo senhor Secretário, que o que estaria a ser aplicado, seria legal e não havia qualquer tipo de ilegalidade, no entanto, o relatório que refere e é com base nele, que surge este projeto de resolução, ou seja, o relatório que existe da inspeção extraordinária às escalas dos centros, refere que não existe regulamento, e que já tinha sido referido em janeiro e fevereiro, ou seja, as unidades sindicais deram o seu parecer ao regulamento, que seria de acordo com os horários de trabalho e que ainda não foi, e pelo conhecimento que temos, ainda não foi aplicado, e que nessa análise que foi feita pela inspeção, detetam realmente que a cláusula do horário concentrado é inválida e que deverá ser anulada, uma vez que não há esse regulamento, e que o horário de trabalho dos centros deverá ser com base na lei do trabalho em funções públicas.

Em sede de contraditório percebemos que a responsabilidade não será, segundo consta, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, mas sim da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, a qual fez, e foi responsável pelos horários e que na conclusão do próprio relatório, como mencionou, e muito bem, ou seja, que os funcionários não tem regulamento do horário e que as disposições constantes do contrato do trabalho em funções públicas, referente à matéria de trabalho, não se enquadra em nenhuma das modalidades de horário, que são previstas na lei, e que a cláusula relativa ao horário concentrado é inválida, que a mesma deverá ser anulada, e salientou que este relatório já foi também referido pelo PS em março e que até o momento nada foi regularizado, tendo em conta os horários e ao próprio contrato de trabalho, e é assim que surge este projeto de resolução, com base neste relatório da inspeção, solicitamos que estes contratos de trabalho dos funcionários afetos aos Centros Ambientais sejam regularizado, e por sua vez, regularizado os horários.

Referiu também, e em relação àquilo que referiu no final da sua intervenção, que não tem queixas atuais e se estavam a ser aplicados ou não, ou seja, a informação que nós temos é que, mesmo com este relatório datado de dezembro de 2023, mesmo com todo os pareceres dos sindicatos e o próprio descontentamento dos funcionários, alertando que o ano passado foram várias as indicações, mesmo pelos sindicatos que informaram que foram vários os funcionários que detetaram e que disseram que tinham colocado baixa pela exaustão que foi dada, por este trabalho, por esse horário aplicado, a verdade é que a época começou dia um de abril e que estes



horários já estão a ser aplicados, ou seja, existem Centros Ambientais desde o dia um de abril a fazer rotações de oito e de sete dias seguidos, sem qualquer dia de descanso entre eles, ou seja, aquilo que propomos realmente é que esta legalidade seja feita pelos contratos e com ela sejam regularizado os horários, concordamos consigo, concordamos que há necessidade de cumprir essa legalidade, necessidade de assegurar os descansos dos trabalhadores, sem dúvida, e consideramos que deverá ser o Governo Regional e neste sentido a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, que deverá zelar pela saúde dos seus funcionários, mas não posso concordar com aquilo que depois disse que tinha sido uma resposta, que era assim que a Secretaria estava a manter o interesse público, discordamos completamente, porque não é com a exaustão dos funcionários em termos de saúde física e mental e com a aplicação desses horários, que garantimos uma boa prestação de serviços, a quem nos visita, porque é com isto também que os centros funcionam como meio de visitação e que, sem dúvida que aquilo que nos foi transmitido nas reuniões que também fomos tendo, que ao final de dois meses e a fazer rotações de dez dias, não é possível solicitar a um trabalhador que tenha uma prestação de trabalho igual a quem tem cinco dias, com dois dias de descanso.

Neste sentido, e afirmando ter percebido que o representante do sindicato teve possibilidade de analisar o relatório e com toda a exposição que fez, questionou sobre o que é que considera que deverá ser o próximo passo da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, no seguimento do que é este relatório, o que deverá ser legalmente e em prol dos funcionários e do bem do interesse público, qual deverá ser o próximo passo a se fazer neste processo.

Em resposta o representante do SINTAP Açores, fez algumas considerações ao que foi referido anteriormente, que efetivamente o relatório da inspeção é de dezembro de 2023 e, portanto, o convite que nos foi endereçado para nos pronunciarmos aqui nesta sede, foi efetuada na semana passada, tentamos contactar alguns dos nossos associados, mas também não conseguimos obter muitos esclarecimentos relativamente aos horários que estão a ser praticados.

Em todo o caso, o que eu gostaria de referir é que, efetivamente, e independentemente da legalidade da operação, que é efetuada pela Secretaria Regional no sentido de juntar duas semanas, considerando que as duas semanas tenham mais do que cinco dias consecutivos de trabalho, independentemente da legalidade ou não desta situação, a qual, como já disse, é discutível, terá sempre de salvaguardar aqueles valores que referi da segurança, da saúde e de repouso dos trabalhadores.

Relativamente à questão do interesse público, referiu que transmitiu simplesmente o que lhe foi comunicado pela Secretaria Regional dizendo que o horário rígido seria aquele, e que no seu entender, seria o mais adequado a garantir o interesse público, agora, o que nós entendemos é



que o interesse público deverá ser obviamente contrabalançado por estes valores, ou seja, a segurança dos trabalhadores, a saúde e o repouso, não levar a casos de exaustão e, com efeito, o direito do trabalho surge porque a relação laboral é uma relação que não está em pé de igualdade, existe uma parte que tem mais poder do que a outra, no caso, aqui a entidade empregadora pública, e é neste sentido que nós, enquanto sindicato, atuamos também para defender aqui os direitos dos trabalhadores, e que relativamente ao próximo passo que foi questionado por si e bem, parece-me que é simples, a Secretaria Regional deverá conjuntamente com os sindicatos, do qual nós SINTAP Açores nos disponibilizamos desde já para fazermos parte deste processo, a tentar celebrar um acordo coletivo de trabalho que verse sobre estes trabalhadores, que clarifique quais as situações em que eles poderão fazer estes mais de cinco dias consecutivos de trabalho, mesmo considerando mais do que uma semana, garantido que esta situação aplica-se somente aos trabalhadores que efetivamente tem interesse nesta operação e que, relativamente aos outros, seja garantido o seu repouso e descanso, e obviamente que se elimine as escalas relativas à possibilidade de horário concentrado, porque estas, como bem referiu a Inspeção Administrativa Regional são ilegais.

A deputada Sabrina Furtado no uso da palavra, referiu que primeiro iria fazer um enquadramento e que iria colocar algumas questões muito específicas e curtas, às quais depois, no fim, naturalmente espero que responda, sendo que também não tenho a certeza se terá conhecimento das questões, mas depois eventualmente podemos também tratar de trocar informação sobre esta matéria.

Pelo que todos nós sabemos, estes trabalhadores foram integrados na administração pública, a primeiro por cedência de interesse público, uma contingência que teve de ser feita na altura e depois assinaram todos contratos por tempo indeterminado com a administração pública regional, portanto, neste momento são todos trabalhadores da administração pública regional, aos quais se lhes aplica, entre outras, a lei do trabalho em funções públicas. Primeiro ponto assente e óbvio para todos, e que isto decorre da extinção da então empresa Azorina.

A primeira pergunta que lhe faço é se o SINTAP Açores tem registo de queixas pelas mesmas matérias em relação aos horários da então Azorina, porque cremos que a Azorina tratava das mesmas matérias, tinha trabalhadores pelos Centros Ambientais todos e se há queixas neste momento em relação a horários que depreendemos sejam em muito semelhantes aos que eram praticados pela Azorina, pretendíamos saber se o SINTAP Açores tem registo, e peço ao senhor presidente da Comissão se eventualmente, o Dr. Luís Neves não me conseguir responder agora, se depois puder fazer chegar estes documentos à comissão, saber efetivamente se há estas queixas.



Depois, perguntou se também há registos ou não de inspeções aos horários de trabalho, durante o mesmo período, durante a tutela da empresa Azorina, porque é que eu digo isto, é que o primeiro ponto que temos que ressaltar nesta matéria e hoje é que efetivamente foi produzido um relatório pela inspeção extraordinária e que, de facto, nos tempos dos Governos do PS, não temos conhecimento que existissem ou se fossem publicados, eram publicados muito tardiamente, alguns até recorde, por exemplo, no ilhéu de Vila Franca do Campo, que me diz, respeito diretamente, que foi posto dentro da gaveta e dele só tivemos conhecimento bem mais tarde, cerca de um ano depois, isto para dizer que em primeiro lugar é salutar, que efetivamente haja esta independência entre organismos, haja esta independência de produção de relatórios inspetivos pela salvaguarda de todos os interessados e que eles sejam hoje tornados públicos para que toda a gente os conheça, que era uma coisa que efetivamente antes não existia, mas a minha pergunta muito específica é se estes horários diferem em muito dos horários praticados na Azorina e como é que na Azorina se faziam escalas de horário, se tem esse conhecimento ou não, depois dizer-lhe que naturalmente todos os trabalhadores deviam folgar e isto seria o mundo ideal, deveriam folgar ao sábado e ao domingo, mas sabemos que estes centros também estão abertos ao sábado e ao domingo, portanto, qual seria a solução? Não sei se eventualmente terá pensado na solução para isto, porque isto implicaria que se parasse o trabalho rotativo, em que nem toda a gente naturalmente apanha um sábado ou um domingo, como eu disse nas audições da petição anterior.

Quanto ao trabalho concentrado, deu razão ao representante do sindicato e referiu que no próprio relatório diz que os apontamentos de trabalho concentrado são e ainda bem que o são excecionais, mas que efetivamente devem ser revistos e há esta lacuna para tentar colmatar, e que o trabalho concentrado nos Centros Ambientais, verifica-se na casa da Montanha e na Caldeira Velha para que nem toda a gente pense que o trabalho concentrado se verifica, como querem dar a entender, em todos os Centros Ambientais dos Açores, tal não é verdade. O facto de ainda não haver um regulamento próprio de horários de trabalho, concordou que é um assunto que deverá ser resolvido rapidamente.

Relativamente ao que o dirigente disse, que as últimas queixas que recebeu foi no primeiro trimestre de 2023, estamos em abril de 2024, perguntou se tem queixas específicas de funcionários que tenham feito dez dias, sem o seu consentimento, e acho que isto também, é muito importante, porque uma coisa é, e claro que a saúde e descanso do trabalhador deve ser o primeiro fator a ter em causa, depois, obviamente também o interesse público, mas a minha pergunta é, se há queixas de funcionários que tenham praticado estes horários sem o seu consentimento especificamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta, o representante do sindicato, referiu que tinha registo de queixas aquando do exercício de funções destes trabalhadores na sociedade Azorina, pois, isso é o seguinte, eu não tenho conhecimento delas e se calhar, até é capaz de termos registos dessas queixas, quando da extinção da Azorina, nem eu era ainda coordenador do gabinete jurídico deste sindicato, portanto, é algo que me poderei informar, e se houver remetê-las-ei a esta Comissão por correio eletrónico.

Quanto ao facto de os horários serem muito parecidos aos que eram praticados pela Azorina, como referi, não lhe sei responder também a esta questão, o que sabe é que quando os trabalhadores passam num vínculo de emprego privado para um vínculo de emprego público, existe um leque de direitos que efetivamente passam a ter, nomeadamente de fazer menos de cinco horas de trabalho por semana.

Mais refere, que isto acarreta dificuldades em termos de gestão de recursos humanos e obviamente que algumas queixas poderão estar relacionadas, com esta situação, efetivamente, alguns trabalhadores antes poderiam fazer um determinado trabalho e que a partir do momento em que passam a ser funcionários públicos, têm um conjunto de direitos que querem reclamá-los, por efetivamente terem direito a eles, também a AZORINA era uma sociedade privada, uma sociedade privada tem uma maior facilidade de recorrer a situações de prestação de serviços, portanto, também poderia ser uma das formas que fariam, mas isto tudo é o que eu sei dizer em termos do que é comum, não sei se na situação em concreto, o que é que ocorreu, em todo o caso se tiver estas queixas farei chegar.

Relativamente às inspeções do horário de trabalho eu não tenho conhecimento, aliás, os relatórios costumam ser publicados na internet e relativamente a este em específico, como consta da sua página número onze, trata-se de uma ação extraordinária, ou seja, uma ação que não consta do plano de inspeção e é uma ação que teve origem numa queixa eletrónica, e foi por aí que esta ação foi despoletada, agora relativamente a outras situações, nós não temos conhecimento.

Relativamente ao que referiu do facto de idealmente ser a solução que nós tínhamos referido cinco dias de trabalho, intermediados por dois dias de descanso padrão, a repetir-se e o que é que poderia ser feito relativamente a isto, bem o que eu acho aqui é que efetivamente o que devia ser feito era o sindicato juntar-se com a Secretaria, e averiguar dentro das modalidades horário de trabalho que se encontram previstas no artigo 110.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, perceber qual é que é o trabalho a desempenhar pelos trabalhadores, verificar qual das modalidades é que seria aquela que não só garantiria o interesse público, permitido aos centros estarem abertos durante o período em que efetivamente se encontram, como também permitir que os trabalhadores não passassem muitos dias a trabalhar consecutivamente, é certo que não é necessário folgar sempre ao sábado e ao domingo, mas também o nosso objetivo não seria



somente o facto dos trabalhadores folgarem sempre ao sábado e ao domingo, mas garantir que não trabalhassem, muitos dias antes de poderem efetivamente folgar.

Relativamente, à questão que me referiu, se houve alguma queixa de trabalhador que tenha trabalhado até dez dias com o seu consentimento, efetivamente os trabalhadores que se queixaram a nós, foram trabalhadores que efetivamente afirmaram terem dado o seu consentimento a esta matéria, acontece muitas vezes, os trabalhadores dão o seu consentimento e depois perguntam se podem rejeitar, em que medida é que podem rejeitar, como é que as coisas podem ser feitas, como eu já referi o direito laboral existe porque isso é uma relação, que não está em pé de igualdade e, portanto, o empregador público tem sempre mais poder nesta relação do que o trabalhador, e é por isso que nós estamos aqui e é por isso que nós defendemos o que defendemos, ou seja, que se deve arranjar uma solução que efetivamente garanta que os mesmos possam folgar ao sábado e ao domingo, mas também que garanta o seu repouso, a sua saúde e o seu descanso como já referi e que não passem muitos dias sem folgar.

A deputada Sabrina Furtado em uso da réplica, referiu que não tinha nenhuma questão específica para colocar, referindo que podia ter entendido mal na primeira intervenção do convidado, mas que acabou de repetir agora no fim que *“o que penso é que preferencialmente as folgas deverão ser ao sábado e ao domingo, no início, pensei que achava que deviam ser ao sábado e ao domingo, mas já me esclareceu, preferencialmente, eu também concordo, apesar de naturalmente em trabalho rotativo, nem sempre ser fácil conjugar. Depois, obviamente também não pode ficar aqui a imagem de que o Partido Social Democrata não sabe, que o direito laboral existe porque são relações desiguais, mas isto é óbvio e naturalmente que nem nos passa pela cabeça que cada trabalhador não tenha todos os seus direitos assegurados”*, de resto, também me confirmou o que eu precisava saber, que é sim, queixam-se ao sindicato, mas que também nenhum trabalhador lhe fez queixa de que foi trabalhar sem o seu próprio consentimento e que naturalmente, depois procurou os seus direitos para saber se aquela situação se poderia prolongar muitas mais vezes ou não.

Numa segunda ronda o Presidente abriu o período de pedidos de esclarecimento e de inscrições aos deputados, tendo-se inscrito a deputada Joana Pombo (PS), o deputado Pedro Pinto (CDS-PP) a deputada Andreia Cardoso (PS) e a deputada Sabrina Furtado (PSD).

A deputada Joana Pombo iniciou a sua intervenção agradecendo os esclarecimentos que foram prestados, referindo que no seguimento daquilo que *“também foi a indicação que sabemos daquilo que está a ser aplicado atualmente em vários centros de interpretação, e não só naqueles que foram indicados pela senhora deputada Sabrina Furtado, na época passada foram aplicados*



por muitos, foram aplicados em Santa Maria, no Faial, sem ser na casa da Montanha, foram aplicados vários horários com rotação até aos dez dias e que levaram sim à exaustão dos funcionários, sem qualquer dúvida.

Naquilo que foi agora no seguimento das declarações da senhora deputada Sabrina, queria questionar se tem conhecimento do que foi a reunião com a unidade sindical e com a Secretaria, ou seja, já numa tentativa daquilo que tinha sido as reclamações e as contradições dos funcionários, nós temos já sem dúvida, durante o ano passado, as queixas que foram assumidas pelos seus sindicatos e que levaram a reunião com o senhor Secretário, a decisão manteve-se, ou seja, consideramos sem dúvida que este foi um modo em que os funcionários encontraram mediante as suas unidades sindicais, de levar esta questão, este problema, esta ilegalidade até à tutela”, sem dúvida que depois de todas estas reuniões, mesmo depois das petições e daquilo que foram as declarações da Secretaria, é normal, até entendemos nós que os funcionários posteriormente, apesar de todos os seus esforços que já tenham feito que sejam levados a assumir os horários, nós temos inclusive conhecimento de tentativas de responsáveis dos centros de tentarem alterar os horários que já são aplicados durante este mês de abril para um entendimento de ambas as partes, ou seja, poder apresentar um horário que seja viável em termos de funcionamento, mas também em termos de saúde para os funcionários e que não os levem ao cansaço e que as mesmas não foram autorizadas, ou seja, a minha pergunta para si vai no sentido de se considera que os funcionários poderiam ter feito mais alguma coisa, em tudo o que foi este processo até agora ou se, mediante tudo que chegámos até ao final da época de 2022, e que como tal não aconteceu, se não considera que os funcionários são assumidos a ter que fazer os horários que lhes são apresentados, uma vez que é a entidade patronal, como diz, que tem sempre uma percentagem superior ao entendimento e que, por isso, não são obrigados a fazer aquilo que lhes são apresentados.

Em resposta, o Dr. Luís Neves referiu que se bem entendia a questão e que apenas o que tinha a referir e na sequência da petição que houve no ano passado, e na sequência das diversas queixas que haviam sido feitas pelo peticionário da referida petição, “nós esperávamos também algum desenvolvimento nesta matéria, assim como o facto de que após termos sido ouvidos no âmbito daquela petição, chegou-nos a resposta do regulamento do horário de trabalho da Secretaria, também ficamos posteriormente à espera da sua implementação e de saber também as diversas entidades que tinham sido ouvidas, e, se a sua audição traduzir-se-ia nalguma alteração do referido regulamento do horário de trabalho a ser depois posto em prática na referida Secretaria e, como tal, demos a indicação aos nossos associados de que aguardassem desenvolvimentos nesta



matéria e em virtude de tal também, não tivemos mais queixas desde aquele momento”, desde aquele primeiro trimestre do ano transato, como referi.

Relativamente à outra questão, *“se eu acho que os trabalhadores devem fazer estes dias, estes dez dias consecutivos de trabalho, bem como eu já lhe disse é questionável a legalidade destes horários, mas é defensável e é legítima e como tal se a entidade empregadora, disser aos trabalhadores que eles devem trabalhar isto eles efetivamente devem trabalhar isto.”* Acontece, por exemplo, que existem casos em que, quando um horário é acordado individualmente com um trabalhador, este horário não poderá ser alterado unilateralmente pela entidade empregadora, e os trabalhadores, obviamente, os trabalhadores regem-se essencialmente no seu horário de trabalho, o que já vem previsto nos contratos de trabalho e assim, sendo o que é que eu acho que deve ser feito no futuro? Bem, aquilo que eu já referi é nós reunirmos com a Secretaria, tentarmos perceber dentro daquelas modalidades de horário de trabalho, quais é que assegurariam não só o interesse público, como também os direitos dos trabalhadores e tentar chegar a um consenso e assegurando que esse período de trabalho, de duas semanas a trabalhar mais do que cinco dias consecutivos, trabalhar sete, oito, nove ou dez dias, serão praticados por aqueles trabalhadores a quem efetivamente esta situação aproveite.

O deputado Pedro Pinto no uso da palavra, ressaltando que desta última intervenção, que afirmou não ser ilegal o horário de trabalho, fez alusão à persecução do interesse público, e, a questão a colocar é se uma vez que, e também afirmou que já não tem queixas dos trabalhadores desde o ano passado e, portanto, isto é bastante positivo, significa que de certa forma o litígio se não está resolvido, já está seguramente mitigado, caso contrário, seguramente que os trabalhadores exerceriam o seu direito de protesto e legitimamente, e portanto, obviamente que haveria neste momento queixas, uma vez que se está aproximando outra vez a época alta e, portanto, não havendo é já de si um sinal positivo, mas obviamente, que na génese de todo este problema está o facto de estes trabalhadores, anteriormente trabalhando com uma entidade, que apesar de pública, mas não função pública, faziam quarenta horas de trabalho semanal e por decisão do Governo da extinção da Azorina, eles foram incorporados na função pública com todos os direitos e regalias que os demais funcionários públicos têm, e isso acarreta uma redução de cinco horas no seu horário de trabalho, e obviamente, que isso tem um impacto significativo no funcionamento do horário de atendimento ao público dos Centros Ambientais onde estes funcionários prestam o seu serviço, e, portanto, uma questão que eu gostaria de lhe deixar, é se considera que o Governo apenas olhou ao interesse público ou se também procurou acautelar os direitos dos trabalhadores, e tentar dentro do possível conciliar os interesses que obviamente estão aqui em jogo, por um lado os interesses dos trabalhadores e por outro lado o interesse público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta, o dirigente sindical referiu que a questão colocada reporta-se a uma consideração que devia fazer, e como se trata de uma consideração subjetiva, *“a qual eu acho que não devo fazer, que o que eu sei é que a Secretaria Regional, com base numa interpretação jurídica que é legítima, que é defensável e que se encontra sustentada, a entidade empregadora optou por estipular horários de trabalho que salvaguardam o interesse público”*, e tendo em conta também o que foi dito pelo Secretário Regional e o que respondi à pouco à deputada Sabrina Furtado, efetivamente os trabalhadores que nos contactaram foram todos trabalhadores que executaram o horário de trabalho com o seu consentimento, acontece depois que nos questionam, obviamente, se em que medidas é que poderiam recusar isto, questionam-nos também quantas vezes é que poderão ter que fazer isto, quantas vezes é que isto se prolongará, questões assim, deste género.

No fundo, o que eu tenho a dizer é isto, mais referiu que esta questão de fazer com consentimento do trabalhador parece apontar neste sentido, agora avançar mais do que isto seriam considerações subjetivas que eu acho que não estou apto a fazer.

A deputada Andreia Cardoso questionou o senhor Luís Neves, de forma a confirmar se o mesmo concorda com as conclusões do relatório, nomeadamente a conclusão que diz respeito ao seguinte: *“os centros de interpretação ambiental não dispõem do regulamento, horário, trabalho, e que o contrato de trabalho assinado pelos trabalhadores afetos aos centros interpretação ambiental apresentam cláusulas ilegais”*, gostava de confirmar consigo se concorda com estas duas condições, e se concorda com as recomendações, são feitas duas, uma é relativa à publicitação do relatório e a outra é que seja remetida cópia deste relatório ao gabinete do Secretário Regional, no sentido de que seja adotado e homologado um regulamento de horário de trabalho, portanto, confirme se tem conhecimento da existência de um regulamento de horário de trabalho, depreendo que para existir um regulamento, é preciso que o mesmo seja negociado com os sindicatos que representam os trabalhadores, portanto, se não existir se mantém válido esta recomendação, depois queria também perguntar se conforme diz no relatório, se este relatório decorre de uma queixa anónima, portanto, se é isso que motiva exatamente, que esta averiguação tenha sido feita pelos serviços e depreendo que essa queixa tenha sido feita no final do primeiro semestre do ano de 2023, já em plena fase de transição e na época alta, quando esta questão se acentua no trabalho destes funcionários públicos.

Em resposta, o senhor Luís Neves referiu que as conclusões da Inspeção Administrativa Regional, quanto ao facto de os centros de interpretação não disporem de regulamento de horário de trabalho, bem nós o ano passado, como já referi, recebemos resposta a um pedido de pronúncia



sobre uma proposta de regulamento interno de funcionamento horário de trabalho da Secretaria, recebemos a resposta da Secretaria ao que foi por nós dito, que este se trata de um ofício que foi remetido pelo gabinete da Secretaria a 27 de fevereiro do ano transato, desde então, não tenho conhecimento se o regulamento em causa, chegou a ser ou não aprovado, depreendo que não tendo em conta este relatório da inspeção, o qual terá sido feito durante o final do ano 2023, tendo em conta a sua data de conclusão, relativamente ao facto de apresentar algumas cláusulas ilegais, conforme referi no início da minha intervenção, sim, concordo com esta conclusão do número três do projeto deste relatório.

Relativamente ao facto de que o deu origem a este relatório da inspeção terá sido uma queixa eletrónica, conforme refere na página onze do referido relatório, não tendo a data em que a mesma foi submetida, não consigo dizer em que momento foi, agora o relatório foi efetuado durante o ano de 2023, teve em conta alguns horários de trabalho que se verificaram em 2022, não sei dizer se terá tido também os que constam durante o ano de 2023.

Relativamente ao conhecimento do regulamento do horário de trabalho que esteja neste momento a ser aplicado na Secretaria, o ano passado fomos consultados sobre um dele e não sei neste momento se encontra já em vigor, considerando as propostas do relatório da inspeção, depreendo que não.

A deputada Sabrina Furtado, no uso da palavra começou por tecer algumas considerações, dizendo que depois colocaria uma questão ao senhor Luís Neves, *“primeiro nós já falamos aqui várias vezes que este relatório data do dia 11/12/2023, mas também não se pode falar desta data deste relatório como se todos tivéssemos uma amnésia geral e não soubéssemos o que é que andamos a fazer, do dia 11/12/2023 até o dia 4/02/2024, portanto, houve um período eleitoral, apesar do Governo estar em gestão e também se verifica já neste relatório, que é um relatório final, deduzo que tenha havido um relatório preliminar ao qual, eu pelo menos procurei, não tenho acesso a ele, mas este relatório final já vem com o contraditório da própria Secretaria Regional, portanto, e plasmado com o contraditório,”* nota-se pelo texto, numa análise aprofundada deste relatório, que é se algumas dúvidas que existissem acabaram por cair de facto, como disse o Dr. Luís Neves, há muitas matérias aqui que são efetivamente discutíveis, o que não pode ser discutido é o descanso, a saúde e o interesse público, isto é, que são os nossos pilares.

“Dr. Luís Neves apenas dizer-lhe que em nome do grupo parlamentar do PSD, agradecemos os seus esclarecimentos, que são sempre bastante úteis e a forma isenta e rigorosa com que tece as suas considerações, abstendo-se sempre naturalmente, e também não creio que o fizesse de uma abordagem mais emocionada ou mesmo política, de cada situação, por isso é sempre muito útil



para nós ouvir alguém com a sua isenção e com o rigor que tem plasmado nas suas análises de direito público.”

E para finalizar disse que o representante do sindicato disse que não tinha conhecimento, se já há um regulamento de horário, mas que ficará atenta e questionar e eventualmente o próprio SINTAP/Açores também o poderá fazer.

Relativamente à questão a colocar era se o sindicato eventualmente vai questionar se já existe um regulamento de horário, se não existe, ou se prefere que sejamos nós a fazê-lo na condução desta iniciativa.

O dirigente do sindicato começou por agradecer os comentários que foram tecidos e que efetivamente, esta é a nossa posição e estamos aqui, única e exclusivamente, na defesa dos interesses dos trabalhadores.

Referiu também que estes relatórios finais que são produzidos pela Inspeção Administrativa Regional, e que efetivamente tratam-se, os que nós encontramos publicados são relatórios finais, são relatórios que decorrem, como diz a lei de uma primeira fase em que existe um projeto relatório que é enviado à entidade, a entidade pronuncia-se em sede de contraditório e, como tal, quando publicados, já vêm com trechos incluídos, como o que encontramos aqui, relativamente ao contraditório que é efetuado. Relativamente ao regulamento do horário de trabalho, nós sindicatos, iremos avaliar e tendo em conta também o resultado da apreciação deste projeto de resolução, nós também iremos atuar depois, questionar os nossos trabalhadores, se o regulamento já foi aprovado ou se não foi aprovado, e a partir daí avançar com procedimentos.

Referiu também que para si lhe parece que o melhor seria efetivamente que o SINTAP/Açores negociasse com a Secretaria a fim de garantir os direitos anteriormente referidos.

Na terceira ronda o Presidente abriu o período de pedidos de esclarecimento e de inscrições aos deputados, tendo-se inscrito o deputado João Vasco Costa (PS), a deputada Sabrina Furtado (PSD) e o deputado Pedro Pinto (CDS-PP).

O Deputado João Vasco Costa no uso da palavra, iniciou a sua intervenção agradecendo as posições que o dirigente sindical tinha feito, no entanto tinha ficado com uma dúvida, na sequência da questão feita pelo deputado Pedro Pinto, que afirmou que o nosso convidado tinha referido que não havia situação de ilegalidade nenhuma, e como não o ouvi desmentir isso suscitou-me aqui uma dúvida porque se existe imposição legal, para a prática de determinado horário de trabalho, se esse horário não é cumprido, fica literalmente ferido de ilegalidade, exceciona-se o caso do expresse consentimento dos trabalhadores, para a prática de um horário diferente, eu percebo isso, o Dr. Luís Neves referiu também que os trabalhadores, apesar de



consentirem de alguma forma, lhe diziam a seguir ou questionavam se eram obrigados a praticar sempre esse horário? Quando é que poderiam recusar a prática desse horário? O que faz presumir, obviamente e cai exatamente concordando com a sua afirmação, que também é corroborada por nós de que a parte mais fraca numa relação laboral é do trabalhador, exatamente por isso é que esses consentimentos às vezes são atos voluntariamente obrigados. Depois também em termos de observação, que há em casos que os horários de trabalho são também fixados e que é de todo impossível chegar a haver um consentimento.

Referiu que existem classes de trabalhadores, como por exemplo, os pilotos de aviação que têm determinadas horas que podem fazer e ainda que queiram fazer mais horas, não as podem fazer porque põem em causa a segurança daqueles que viajam.

Questionando o dirigente se no entendimento do sindicato, numa justa ponderação de interesses entre aquilo que são os direitos dos trabalhadores e o interesse público referido pela Secretaria, e aí, numa justa ponderação de interesses, qual é que deve ceder para que a legalidade não seja ferida?

Relativamente a este conflito de interesses, o Dr. Luís Neves referiu que isto são situações que têm que ser analisadas de forma casuística, porque interessa aqui é que nós vejamos, caso a caso e efetivamente como referi, pode haver trabalhadores que tenham interesse em trabalhar alguns dias para depois poderem usufruir mais uns dias de folga, mas isto não deve ser a regra, para nós no sindicato a regra deve ser de que o trabalhador deve ter um descanso regular, não se deve trabalhar muitos dias consecutivos, antes de haver uma folga efetivamente, cumprir não só para a segurança dos próprios trabalhadores, como também das pessoas com os quais eles interagem no âmbito da sua atividade e, portanto, uma vez mais eu refiro isto, são situações que têm que ser vistas, e pode ser que vários trabalhadores, aproveitem esta operação que é feita pela Secretaria e efetivamente, para que estes caso não sintam estes sinais de exaustão, poderá ser aplicado.

Existirão outros que se queixam de exaustão e que até consentem com estes horários de trabalho, mas depois também gostam de se informar se podem depois usá-los posteriormente, se depois ficarem cansados como é? Como é que as coisas se resolvem? E, é neste sentido que estamos cá.

A Deputada Sabrina Furtado em contraditório ao que foi referido pelo deputado João Vasco Costa, que não podia vir aqui um colega nosso também falar de horários de outra categoria profissional, apesar do SINTAP/Açores não ter essa especialidade, mas foi falado aqui nos horários dos comandantes de avião que chegam a um determinado limite e que não podem fazer mais horas pela segurança de todos, até para o pessoal da aviação civil há prerrogativas certificadas pela ANAC que dizem que podem ser invocadas estas prerrogativas, caso seja estritamente necessário



em caso de exceção, por exemplo, se eventualmente há um atraso por algum motivo na aeronave e o comandante aceitar voar já com aquele atraso para o seu regresso é invocada uma prerrogativa que pode ir até quatro ou até oito horas consoante o tempo de voo e consoante a concordância do próprio comandante, por isso quando se fazem comparações, temos que ser rigorosos e também não podemos em boa consciência estar aqui a comparar, comandantes que de facto levam uma aeronave e é uma profissão de risco, não me referindo aos trabalhadores dos Centros Ambientais, mas com qualquer outro trabalhador em funções públicas que pratica horários e normalmente pelo que percebemos aqui hoje, sempre com a sua concordância apesar de naturalmente, depois procurarem os seus direitos, para que não se repita indefinidamente.

O Deputado Pedro Pinto iniciou a sua intervenção fazendo um comentário, sendo que *“quando se refere que uma das conclusões do relatório é que existem algumas cláusulas ilegais, efetivamente o ponto número três das conclusões do relatório final, que é o que está tornado público e está redigido dessa forma, apresenta algumas cláusulas ilegais, mas depois só tem duas alíneas uma alínea a) que diz que uma das ilegalidades, é referente a matéria de organização e tempo de trabalho, e a outra alínea b) é a cláusula relativa ao horário concentrado, portanto desde algumas cláusulas ilegais em português não é incorreto dizer, mas para quem não conhece o relatório pode ficar com a sensação que esta “algumas”, pode ser um conjunto alargado de cláusulas, mas no caso em apreço são apenas e só duas cláusulas o que denota que houve aqui um trabalho da inspeção e que a inspeção não apurou mais do que duas cláusulas que não estão conforme a lei.”*

Depois, quanto a saber se o relatório foi elaborado na sequência de uma queixa ou se a queixa é anónima, se é uma queixa identificada, no entendimento do grupo parlamentar do CDS-PP, importa é que foi feita uma inspeção pela entidade competente para o fazer e essa entidade elaborou um relatório, portanto, isso é que é verdadeiramente importante, significa, que as instituições estão a funcionar, e estão a funcionar bem, porque uma inspeção tutelada pelo Governo, conclui que em contratos de trabalho do próprio Governo há algumas cláusulas ilegais no caso em apreço, duas cláusulas e, portanto, significa isto que a nossa democracia está a funcionar, e isto merece ser ressaltado.

Quanto à justa ponderação dos interesses legítimos dos trabalhadores e os interesses públicos, que as entidades públicas devem prosseguir, também referir que consideramos que houve uma preocupação por parte do Governo em tentar o equilíbrio possível dentro daquilo que é o quadro normativo legal vigente no País, e na Região, e neste sentido também merece ressaltar e elogio aqui a intervenção do representante do SINTAP/Açores, que procurou ser o mais rigoroso e isento possível nas suas apreciações e isso é muito bom, para o desenvolvimento do nosso trabalho



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

político e da nossa apreciação no caso em apreço desta iniciativa proposta pelo PS, e deixava então uma última questão, uma vez que o senhor Luís Neves já referiu que o SINTAP/Açores gostaria de poder negociar com o Governo estas condições de trabalho, estas cláusulas contratuais. Gostaria de perceber essa reafirmação da vontade de diálogo porque seguramente por parte do Governo a vontade também existirá.

Em resposta o dirigente sindical, referiu que estão à vontade para negociar e que efetivamente na sequência do que for entendido relativamente a esta resolução, também nós já podemos encetar então contactos com vista a um acordo coletivo que versa sobre esta matéria.

Da Audição do representante da CGTP-IN, ocorrida a 29 de maio de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/a1238151-eb7d-478e-bf14-48ae9bf7fdc5>

O representante do sindicato, Dr. Pedro Rocha Alves, iniciou a sua intervenção referindo que, relativamente à situação em apreço dos trabalhadores dos Centros Ambientais da Região Autónoma dos Açores, *“tive o cuidado antes de ler o relatório da inspeção administrativa, de estudar a situação jurídica e de analisar de modo a não ser influenciado pelo que está escrito no relatório da inspeção administrativa e depois tirei as minhas conclusões e só após essa situação é que li o relatório, com o qual a CGTP concorda plenamente com o teor do mesmo. Anteriormente, os trabalhadores da Azorina estavam ao abrigo do código de trabalho, estes horários de sete, oito, nove e dez dias consecutivos não existiam, eventualmente existiam algumas situações de trabalho suplementar, mas nada desse tipo de situação.”*

Disse que, o senhor Secretário Regional do Ambiente, aquando da sua inquirição em sede de Comissão parlamentar apresentou, como existe um número elevado de pedidos de mobilidade dos trabalhadores em funções públicas, mobilidade afetação, para a Secretaria Regional do Ambiente, de modo a contradizer o que foi dito pelo delegado sindical Paulo Cebola, no tocante à saída do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente, nomeadamente o pessoal que pratica esse tipo de horário, o que nós entendemos e considerando como sendo verdadeiro esse número elevado de pessoas a quererem ir para a Secretaria Regional do Ambiente, certo é, que existindo assim um elevado número de pessoas, não se torna de maneira nenhuma, necessário praticar horários consecutivos, de sete, oito, nove e dez dias, ou seja, se existe pessoal suficiente qual é a necessidade de se praticar horários de sete, oito, nove ou dez dias consecutivos, e só podemos enfrentar isso como efetivamente não existe pessoal, porque senão iriam recorrer a um horário normal, que é aquele que existe na função pública de cinco dias, a semana tem sete dias de



segunda a domingo, trabalham cinco dias, descansam dois dias, o que é que acontece aqui é que há falta pessoal, e por isso é que são praticados este tipo de horários, senão não seria necessário recorrer às pessoas a trabalhar dez dias consecutivos.

Referiu que a lei estabelece, e que não existe contrariamente ao que aqui foi referido para falar aqui em termos gerais, depois irei falar em termos da própria legislação, portanto não existem aqui quaisquer razões de interesse público que justifique a realização desse tipo de horário, como foi referido por outras pessoas em sede de uma audição parlamentar.

Reafirmou, que não existe qualquer razão subjacente à prática deste tipo de horário, mas essa prática, esses horários continuam a ser praticados, e assumem contornos extremamente graves, e que há aqui uma vontade continuada, uma teimosia em praticar esses tipos de horários, que é totalmente ilegal, na medida em que viola o artigo 59.º da Constituição, em que refere que a todos os trabalhadores sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas tem direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da vida profissional com a vida familiar.

Referiu que direitos tais como: a prestação de trabalho em condições de segurança e saúde, o repouso ao lazer, ao limite máximo de jornada de trabalho ao descanso semanal, e todos esses aspetos que são extremamente relevantes e que não estão aqui a ser contemplados, segundo a Constituição.

Acrescentou que segundo a Constituição, Gomes Canotilho e Vital Moreira que referem que no direito ao repouso e os direitos com ele conxionados, que devem ser contados, por um lado, como direitos análogos aos direitos, liberdades e garantias e, por outro lado entre os direitos fundamentais derivados, de tal modo uma vez obtido um determinado grau de concretização, esta não possa ser reduzida, impondo-se diretamente às entidades públicas e privadas, neste âmbito há que ter em conta as convenções internacionais da OIT. Relativamente, a esses aspetos de repouso não estão aqui a ser seguidos.

Mais refere, que existe aqui uma teimosia enorme em prosseguir com esse tipo de horário, sendo um desrespeito para com os trabalhadores. Entendemos que existe um acordo coletivo de trabalho, que é o nº. 38/2014, que se aplica aos trabalhadores afetos, à divisão de gestão dos Centros Ambientais, do gabinete de planeamento e promoção ambiental, portanto, esse acordo coletivo do trabalho foi assinado pela Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que tinha na sua tutela a área do ambiente, e, respetivamente a esses trabalhadores aplica-se o acordo coletivo, que não caducou, nem deixa de ser aplicado consoante alteração do executivo.

Discordam completamente com o regulamento que foi feito pela Secretaria, com desrespeito pelos horários laborais. Sabem também que existem doenças associadas ao trabalho em excesso.



Acrescentou que a administração regional e o estado que deveria ser o primeiro a dar o exemplo, e não dá, desrespeitando gravemente os direitos dos trabalhadores.

Em relação à questão jurídica concordam plenamente com o que consta do relatório da Inspeção Regional Administrativa, que efetivamente aqueles trabalhadores passaram do código do trabalho para um vínculo de emprego em funções públicas, a que se aplica só subsidiariamente o código do trabalho, passando-se a reger pela lei geral do trabalho em funções públicas aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, por sua vez o artigo 4.º da mesma lei, diz que é aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público, o regime do código de trabalho em matéria de organização e tempo de trabalho, com as necessárias adaptações sem prejuízo do artigo 102.º e 121.º. Portanto, no que concerne aqui às cláusulas que estão em análise, efetivamente a semana de trabalho, conforme consta da cláusula n.º 4 do contrato de trabalho, a semana de trabalho é de cinco dias, considerando-se dias normais todos os dias da semana.

No que diz respeito ao horário concentrado, aí entendemos que não se aplica o código de trabalho, aliás podemos ver através das várias disposições das modalidades que existem no horário do trabalho em funções públicas, nos artigos 110.º, e seguintes da lei geral do trabalho em funções públicas, portanto, essa cláusula ao impor esse tipo de horário, quanto a si é inválida, e só poderia ser alterado esse tipo de horário por instrumento de regulamentação coletiva o que não acontece no caso em apreço, e mais, o artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas fixa os limites máximos dos períodos normais de trabalho, não se aplica, portanto, subsidiariamente, a norma prevista no código do trabalho, do horário concentrado, que é prevista no artigo 209.º, portanto, entendemos aqui e também tal como consta no relatório, e consultando também o livro do Paulo Veiga e Moura e da Cátia Arrimar, que efetivamente refere que a remissão do artigo 101.º, da lei geral do trabalho, no que se refere aos horários de trabalho, deve ser considerado efetuado para os artigos 197.º e 203.º, do código do trabalho e essa remissão é efetuada com a ressalva do disposto nos artigos seguintes da lei geral do trabalho em funções públicas, em matéria de tempo trabalho e limitada naquele código que prescreve no artigo 197.º, logo, por força também do artigo 4.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, que apenas remete para o código de trabalho as matérias referentes à organização e tempo de trabalho, portanto, fica excluída a matéria relativamente aos limites da duração do trabalho, do código do trabalho, relativamente aqui no concerne ao artigo 209.º, que se aplica, e existem aqui normas específicas, que é o artigo 105.º, o 106.º e 107.º, regimes duração da lei geral do trabalho que é aplicado. Os mesmos autores dizem que o horário concentrado também está excluído da aplicação da lei geral do trabalho em funções públicas.



Referiu também a medida excecional que foi criada pelo COVID, que foi fixada a modalidade de horário a título excecional, medida essa que foi feita dentro de um determinado enquadramento, numa determinada época.

Deu como exemplo um caso particular, na privada, em que os trabalhadores trabalhavam catorze dias seguidos sem descanso e através dos mecanismos legais foi pago esse trabalho como trabalho suplementar, a partir das trinta e cinco horas é tudo trabalho suplementar, e que o trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a 50% da remuneração por cada hora de trabalho.

Acrescentou, que temos aqui que estes trabalhadores, que têm de receber esse dinheiro porque prestaram trabalho além das suas horas normais de trabalho, sendo que o artigo 162.º, nº. 2, da lei geral do trabalho em funções públicas, que por sua vez remete para o artigo 229.º, nº. 4, do código do trabalho, em que os trabalhadores que trabalham em dia de descanso semanal obrigatório, têm direito a gozar nos três dias seguintes, um dia de descanso semanal remunerado, portanto, nós entendemos que existe aqui uma clara violação da lei, uma teimosia e uma prepotência.

Mais acrescentou, que existe aqui o relatório da inspeção administrativa, que já se devem ter socorrido de outros juristas e pareceres e que não faz sentido passados quase dois anos sobre essa situação, o Governo ainda continua a aplicar estes horários que são contrários à conciliação da vida familiar com a vida profissional. Os mesmos não fomentam a conciliação da vida familiar com a vida profissional, dando nota que é extremamente importante a relação laboral para o aumento da natalidade. Uma falha nos direitos dos trabalhadores.

Temos uma Secretaria que persiste, e um Governo que ainda não tomou mão nessa situação, e que já deviam ter tomado uma decisão, implementar e cumprir a lei. Existem sociedades de advogados, juristas na administração do Governo Regional, com bastante conhecimento sobre essa situação, portanto, espero que a lei seja cumprida agora e salvaguardados os direitos dos trabalhadores.

De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para perguntas e esclarecimentos, tendo-se inscrito a deputada Joana Tavares (PS), o deputado Pedro Pinto (CDS-PP) e a deputada Sabrina Furtado (PSD).

A deputada Joana Pombo Tavares, iniciou a sua intervenção referindo que o Partido Socialista tem acompanhado esta situação desde o início, e que já tiveram oportunidade de ouvir a CGTP numa petição, onde tinham referido que já tinham reunido com o Secretário Regional sobre este tema e que não tinha havido esta concordância, e naquilo que é o nosso entendimento, e que se antes



já éramos de opinião que estava a ser feita uma ilegalidade, para nós é impensável que desde que haja um relatório da inspeção do dia 11 de dezembro de 2023, em que realmente enuncia estas ilegalidades nestas cláusulas, que a situação não tenha sido regularizada.

Mais disse, que tendo começado a época alta em abril de 2024, voltamos a ter novamente horários com rotações de muitos dias em alguns sítios e não só no Centro de Interpretação na Casa da Montanha com horários extensos.

Questionou o dirigente sindical naquilo que o mesmo tinha abordado, se o acordo que foi feito de entendimento de empregadora pública, ou seja, acordo coletivo trabalho nº. 38/2014, da *Secretaria Regional de Recursos Naturais*, se o mesmo ainda é válido para os funcionários agora afetos aos centros de interpretação. A segunda questão foi relacionada com o regulamento interno que o dirigente sindical referiu, que sabemos que teve o parecer do sindicato em 2022, ou seja, foi parecer negativo em que não concordavam com o regulamento que foi proposto, e se após esse parecer houve mais alguma proposta de regulamento de forma a darem novo parecer, ou se desde 2022 não houve qualquer desenvolvimento neste âmbito.

Acrescentou que se percebeu na altura que os sindicatos não estavam de acordo com o que foi proposto.

O dirigente sindical em resposta, disse que entendem que o acordo coletivo de trabalho aqui em causa foi assinado pela Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que tinha a tutela do ambiente, e que o mesmo era aplicável aos trabalhadores da atual Secretaria Regional do Ambiente, e que o entendimento do sindicato é o mesmo, não caducou.

No que concerne às alterações dos horários, disse que teve o cuidado de telefonar para saber como é que estavam a ser processados os horários e está tudo na mesma, que nada mudou, e que estamos aqui numa situação, no século XXI, quase de uma não vou dizer escravatura, mas é quase.

O deputado Pedro Pinto, no uso da palavra considerou que é inegável o facto de que estes trabalhadores que antigamente estavam ao abrigo de um código de trabalho, das regras que se aplicam às entidades privadas, e que passaram para a função pública, e portanto, beneficiando daí, nessa passagem com tudo o que é diferente no âmbito público em relação ao setor privado desde logo, o horário de trabalho e outras regalias, e sob esse ponto de vista considera que houve um ganho em relação a estes trabalhadores, no entanto, esse ganho trouxe o inconveniente de a redução do horário de trabalho em cinco horas acarretar uma dificuldade na gestão dos horários para que os centros de interpretação ambiental cumpram a sua função e estejam abertos ao público, e portanto, estamos aqui com esta dicotomia entre aquele que é o interesse público de servir a comunidade, através dos centros de interpretação ambiental, e aquilo que é o interesse



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

privado e particular de cada funcionário, e que é certo que estamos aqui num conflito de interesses que poderá atentar contra os direitos.

A questão que colocou ao dirigente sindical foi de: “quais foram os mecanismos desencadeados pelo Sindicato de que é o representante a nível legal, para de certa forma forçar o Governo a mudar a sua atitude perante esta matéria.”

Em resposta, o dirigente sindical disse que o trabalhador Paulo Cebola enviou um e-mail ao chefe da divisão do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental, Divisão de Centros Ambientais, e que o mesmo não obteve resposta, e na sequência disso, o sindicato encetou contatos com o Secretário Regional, contatos esse que se revelaram infrutíferos, com efeito ele mantém a sua postura de recusa de aplicação da lei.

Acrescentou, que houve uma greve, que tinha sido convocada para 14 de outubro, houve essa petição e se for necessário irão recorrer aos tribunais.

Disse também que pensam que deve existir bom senso no Governo Regional dos Açores, e até mesmo porque o próprio Presidente do Governo, sendo ele também jurista, *“que devem ter conhecimento de que a lei é para cumprir, e se querem que o sindicato ponha uma ação em tribunal para obrigar o Governo Regional a cumprir a lei que podem pôr, agora o que nós pensamos é que impera o bom senso, o que não impera no caso em apreço.”*

Referiu, em relação ao ganho dos trabalhadores na redução do horário, e chamou a atenção para algo que o Secretário Regional do Ambiente, disse que havia cem pedidos de mobilidade de afetação para a sua Secretaria Regional, se realmente existem porque não aceitam esse pessoal e colmatam as lacunas de falta de pessoal.

Disse também, e que isso é transversal, independentemente do tipo de Governo, que existe, o recurso a trabalhadores que estão desempregados para desempenharem determinadas funções, através dos programas de emprego, e aqui deixou um alerta para a forma como estas pessoas que são contratadas ao abrigo desses programas de emprego, desaparecem da estatística como desempregados, e que o período em que estão lá a trabalhar não é depois contato para o futuro, para efeitos de receberem o subsídio de desemprego, sendo que alguns deles nem sequer recebem o salário mínimo, alertando os deputados para esta situação para estarem atentos e corrigirem essa situação.

O deputado Pedro Pinto no uso da réplica, disse que é do interesse de todos que *“esta situação seja resolvida, e até desejaríamos que ela já tivesse sido resolvida, porque, efetivamente já andamos há muito tempo aqui com esta questão dos funcionários dos Centros de Interpretação Ambiental, seja através de uma petição, seja agora por via desta resolução e qualquer dia há-de*



ser por um outro mecanismo parlamentar, e portanto, obviamente compreenderá que era nosso desejo que isso já tivesse resolvido, ou melhor ainda, que nunca se tivesse criado esse problema, agora acontece que ele existe e portanto somos nós que estamos no exercício destes mandatos, e é a nós que compete, no exercício desses mandatos, encontrar uma solução que seja obviamente, uma solução satisfatória para todas as partes desde logo a começar pelos trabalhadores.”

Mais disse que, nesse sentido agradece as informações, e que fica feliz por saber que estão tentando de todas as formas, e sobretudo através do diálogo, encontrar aqui uma solução que seja a contento de todos antes que se recorra aos tribunais, e que está certo, que haverá por parte do Governo também todo o interesse em resolver a situação o mais depressa possível, porque há coisas bem mais importantes na Região para resolver e que andamos sempre pendurados aqui com esta questão dos Centros de Interpretação Ambiental, como se isso fosse um problema da Região ou um problema ambiental da Região, e que nessa matéria, tanto em nome pessoal e enquanto deputado do CDS, temos todo o interesse em resolver essa questão o mais rapidamente possível e que irão exercer todo o seu poder de influência, possível, para que isto seja resolvido.

De seguida, a deputada Sabrina Furtado questionou o dirigente sindical, pelo facto de que o mesmo tinha referido que *“na altura da Azorina nenhuma destas situações se punha, que na Azorina corria tudo bem, que os horários eram espetaculares, não havia queixas dos trabalhadores, todos os trabalhadores eram muito felizes, com a sua vida profissional, pessoal e familiar muito estabilizada”*, e pergunta, porque ninguém nos conseguiu explicar qual era a forma de fazer horários na Azorina, e pediu que explique detalhadamente, sendo que diz que corria tudo muito bem, e sendo que estes centros também abriam ao fim de semana, na altura da Azorina, e que obviamente, esses trabalhadores celebraram contratos, todos eles com a administração pública regional, por isso também deduzo que a Azorina não tinha mais trabalhadores do que aqueles que existem hoje, portanto, como é que eram feitos os horários na Azorina, de forma detalhada, para conseguir justificar o porquê de na altura não se passar nada disso.

Depois, no seguimento das declarações do dirigente sindical, deduziu que nunca tenha havido no sindicato queixas dos trabalhadores para esta altura da Azorina, pediu que confirme.

De seguida a deputada fez uma referência, considerando que podia ter percebido mal, se o mesmo tinha dito ou não que os trabalhadores fazem mais horas, e que eventualmente podem estar a trabalhar mais um dia, ou nas suas folgas, e que não são corretamente pagos pelo Governo Regional, e se efetivamente não são pagos temos aí um problema, e que não tínhamos até agora qualquer registo sobre esta matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em relação, ao que foi referido sobre o descanso que o trabalhador tem de ter, e se eventualmente, forem chamados nas suas folgas que não são depois corretamente pagos pelo trabalho extraordinário pelo Governo Regional.

Em resposta o dirigente sindical, disse que as expressões de que eles antes eram felizes, que viviam alegremente tinham sido ditas pela deputada Sabrina Furtado, e que a mesma tinha tirado conclusões erradas das palavras que disse, e que relativamente ao que disse foi que havia situações que os horários eram feitos, que havia ocasiões que faziam trabalho suplementar, e que eventualmente trabalhavam num dia de descanso complementar. Que faziam isso, referi, nunca referi que era tudo feliz e que era um paraíso.

Relativamente à questão do pessoal, disse que havia a contratação de prestação de serviços nas épocas altas, e que segundo o que lhe foi dito, havia contratos de prestação de serviços, se calhar sazonais, que também são possíveis de fazer no âmbito da lei geral do trabalho em funções públicas, ou seja, não existe só uma maleabilidade jurídica no âmbito do contrato do código de trabalho que também existe em contratos na função pública, sendo possível recorrer, não se calhar à prestações de serviço, mas a fazer contratos a termo certo para atividades sazonais, em época alta. Voltou a dizer que havendo tanta gente que quer ir trabalhar para a Secretaria do ambiente certamente não haverá necessidade destes contratos, mas se houver necessidade podem ser feitos esses contratos.

Em relação à outra questão, referiu que se o trabalhador tem um horário de trinta e cinco horas, todas as horas que excedem as trinta e cinco semanais devem ser pagas como trabalho suplementar, e que o trabalho que é prestado em dia de descanso semanal obrigatório, tem logo um acréscimo de 50% e a um dia de descanso, isto encontra-se no artigo 162.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, no seu nº. 1 e 2, e que são valores que o Governo está em dívida para com esses trabalhadores.

Referindo-se ao deputado Pedro Pinto, considerou que para si é extremamente importante que essa situação seja resolvida de uma forma pacífica, e que concorda com o mesmo quando diz que há coisas muito mais importantes para resolver na Região, e que estamos aqui a perder tempo com coisas, embora sejam importantes tratando-se de direitos fundamentais dos trabalhadores, mas são coisas que já deviam estar resolvidas, voltou a referir também que o trabalhador tem direito a receber trabalho suplementar, e que isso já aconteceu na Região, na altura do COVID.

No uso da réplica, a deputada Sabrina Furtado disse que a sua pergunta não era sobre legislação, que a sua pergunta era se os trabalhadores não estavam a ser pagos pelo trabalho suplementar, acrescentando que é óbvio que eles têm direito a serem pagos por esse trabalho suplementar, se



o sindicato tem registo de alguma queixa de trabalhadores, que possivelmente, não fossem pagos por esse trabalho suplementar.

De seguida, referiu *“que o senhor e a CGTP propõem que se faça prestações de serviços, quando há falta de pessoal, ou contratos a termo de junho a setembro, portanto, promovendo a precariedade e que não sabe o que é que vai acontecer a esses trabalhadores a seguir, na visão do sindicato, esperam na época baixa em casa para serem contratados novamente na época alta no ano seguinte?”*

Em relação à expressão que usou feliz, que não sabia que era tanto ofensiva, que essa não era sua intenção, e que aqui também foi usada a palavra escravatura e que considera essa também uma forma abusiva de se expressar.

Respondendo à deputada, o dirigente sindical disse que acha que nem é necessário ir à contratação a termo, que basta aceitar os pedidos de mobilidade que estão a ser feitos às catadupas para a Secretaria Regional do Ambiente, segundo a informação dada pelo Secretário Regional, que basta serem aceites.

Referiu, também que a política que tem existido aqui é relativamente ao pessoal que está desempregado, que tem sido colocado em vários serviços, nas casas do povo, nas escolas, portanto, se quiserem também podem recorrer, mas acha que deve ser a última medida, e que são necessidades permanentes que podem ser afetas àquele local, e que a solução se encontra dentro da própria Secretaria e dentro da própria administração pública regional, basta aceitar os pedidos de mobilidade de afetação.

No que diz respeito ao termo utilizado “escravatura”, tem a ver com o facto de pôr os trabalhadores a trabalhar setenta horas, e a trabalhar esses dias consecutivos, que lhe faz lembrar um pouco a escravatura, não do tempo dos escravos, mas uma escravatura atual do século XXI.

Em relação ao trabalho extraordinário, se a entidade empregadora entende que aquele tempo é tempo normal de trabalho, certamente que não está a pagar trabalho suplementar, e se a mesma também entende que o trabalho normal é de oito dias e não de cinco dias, o que está a pagar é o salário de acordo com a lei, como sendo trabalho normal, não está a pagar trabalho suplementar, porque o pressuposto que está aqui isso é que aquilo é trabalho normal e não é trabalho suplementar, logo não está a ser pago.

Da Audição do Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, ocorrida a 07 de junho de 2024:

<https://video.alra.pt/Asset/Details/2c9f133d-63d5-4210-ac69-b85d4928f096>



O Secretário Regional iniciou a sua intervenção, dizendo que e quanto ao motivo que nos traz hoje a esta audição, o projeto de resolução apresentado pelo grupo parlamentar do Partido Socialista, e que surge na sequência de um relatório que foi produzido no âmbito de uma ação inspetiva extraordinária por parte da Inspeção do Gabinete da Transparência e Combate à Corrupção, às escalas de trabalho dos trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambiental dos Açores. E, portanto, este relatório configura na prática o único elemento novo relativamente à discussão que foi feita na anterior legislatura, no contexto de uma petição sobre esta matéria, e, é com base nas conclusões desse relatório que o PS sustenta a sua argumentação relativamente a alegadas ilegalidades, no que se refere aos contratos e aos horários de trabalho, dos trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambiental dos Açores. Mas antes, ainda de me debruçar sobre essas alegadas ilegalidades, permitam-me tecer algumas considerações em relação a um aspeto vertido no preâmbulo desta iniciativa, desde logo, para esclarecer que apesar do relatório da inspeção ser datado de 11/12/2023, a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática apenas toma conhecimento do mesmo a 1 de março de 2024, o que é perfeitamente compreensível se considerarmos que durante este período o Governo Regional esteve em gestão, e que pelo meio decorreu um ato eleitoral, e como tal é importante de facto deixar claro este aspeto para que não fique a imagem, como creio que possa ter sido a intenção do grupo parlamentar do PS, de uma grande passividade do Governo Regional em relação a esta matéria. Mas, a argumentação vertida pelo PS neste projeto resolução em relação a estas alegadas ilegalidades centra-se essencialmente em dois aspetos, designadamente, por um lado quanto ao respeito aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, definido no artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, e por outro lado quando à aplicação do horário concentrado à administração pública regional. Importa por isso, tratar estes dois aspetos de forma separada, até porque apenas um destes aspetos é considerado como ilegal no relatório final da inspeção.

Com efeito, e apesar de no relatório preliminar os inspetores terem considerado que havia uma violação, por parte da anterior Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, ao disposto no artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, o que é facto, é que a inspeção aceitou a argumentação que foi apresentada em sede de contraditório, deixando no relatório final de fazer referência a essa violação, na verdade e como sabem, e como já tivemos oportunidade de discutir no âmbito da petição na anterior legislatura, de acordo com os contratos de trabalho em funções públicas, celebrados, os trabalhadores afetos aos Centros de Interpretação Ambientais, estão sujeitos a um período normal de trabalho diário de sete horas, e um período normal de trabalho semanal de trinta e cinco horas, acresce que atendendo às especificidades dos Centros Ambientais, foi previamente estipulado nos contratos celebrados, que a semana de trabalho dos trabalhadores afetos aos centros é de cinco dias, considerando dias



normais de trabalho, todos os dias da semana em que os centros exerçam a sua atividade, ou seja os trabalhadores encontram-se em cada período de sete dias, tendo em conta uma semana de segunda a domingo, a trabalhar cinco dias consecutivos e a descansar dois, o que acontece como é alegado é que juntando duas semanas, se por exemplo um trabalhador trabalhar no final de uma semana e, no início da semana seguinte poderá ultrapassar os cinco dias seguidos, mas em cada bloco de uma semana isso não se verifica, as situações de oito, nove e dez dias de trabalhos seguidos acontecem excecionalmente, e sempre que tal se verificou tiveram o acordo do trabalhador. De facto não sendo uma situação ideal, e que se tenta evitar ao máximo há situações pontuais em que por força ao recurso do trabalho suplementar, alguns trabalhadores prestam estas sequências de dias de trabalho consecutivos, para colmatar situações decorrentes do gozo de férias, de licenças, de faltas de outros trabalhadores, em que não é possível colmatar esta situação com recurso ao trabalho previamente agendado, mas repito, sempre sem ultrapassar os cinco dias seguidos numa semana, naturalmente que sempre que é necessário a prestação de serviço e de trabalho suplementar, o mesmo é remunerado, nos termos legais e atendendo aos limites que estão previstos na legislação.

Disse também, que já teve oportunidade de referir isso na anterior legislatura, e a verdade é que a solução mais fácil para resolver esta questão, seria deixar de haver rotação e fixarmos os dias de descanso, mas isso é algo que na generalidade os trabalhadores não querem já que muitos destes trabalhadores ficariam sem ter a possibilidade de ter dias de descanso ao fim de semana e comportaria situações, obviamente, de injustiça e de diferenciação entre trabalhadores, portanto ao contrário daquilo que continua a defender o PS neste projeto de resolução, e mesmo depois de terem tido conhecimento do relatório final da inspeção, efetivamente não há qualquer ilegalidade em relação a este aspeto como reconhecem os inspetores deixando no relatório final de fazer referência à violação ao disposto no artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, e tal como reconhece também o representante do SINTAP, Dr. Luís Neves, quando refere que apesar de discutível a posição da Secretaria é legítima, é defensável e encontra-se sustentada.

Quanto à admissibilidade da aplicação do horário concentrado na Administração Pública Regional, efetivamente, esta configura a única cláusula que a inspeção considera como ilegal no seu relatório, e isto porque apesar do relatório falar em cláusulas no plural na verdade estas duas alíneas reportam-se à utilização do horário concentrado, e neste contexto no dia seis de março, poucos dias depois de a Secretaria ter tido conhecimento do relatório final de inspeção, e que apontava a ilegalidade das cláusulas nos contratos assinados pelos trabalhadores, referentes ao horário concentrado e subsistindo divergências entre as conclusões desse relatório e aquele que era o entendimento inicial da DROPEP e também da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas solicitou-se a informação à DROPEP relativamente ao entendimento a adotar na



Administração Pública Regional sobre esta matéria, no seguimento deste pedido foi entendimento da DROPEP no sentido de poder uniformizar interpretações e dissipar qualquer tipo de dúvidas, foi entendimento da DROPEP solicitar o parecer à DGAEP, relativamente a esta matéria, e é neste contexto que dou conhecimento a esta comissão de que a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, já recebeu por parte da DROPEP o parecer da Direção Geral, a DGAEP que em resumo concluiu pela admissibilidade do horário concentrado enquanto forma de organização e de duração de trabalho na administração pública por via da abrangência prevista na alínea h), do n.º 1 do artigo 4.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, a DGAEP refere no parecer e eu cito: *“no entendimento desta direção geral parece não existir em regra obstáculo legal à aplicação do regime do horário de trabalho concentrado ao vínculo de contrato de trabalho em funções públicas, tenha-se em conta que ao contrário do que o nome possa sugerir o regime de horário concentrado não constitui em nossa opinião matéria relativa ao horário de trabalho e às suas modalidades, artigo 108.º e seguintes da lei do trabalho em funções públicas, consistindo no aumento do período de trabalho diário nalguns dias para permitir concentrar a prestação de trabalho semanal em menos dias da semana.”*

Evidentemente, e caso assim o entendam farei chegar o parecer completo emitido pela DGAEP à Comissão de Política Geral, no entanto o que é facto é que o parecer da DGAEP, que é a entidade competente para apoiar a definição das políticas para a administração pública nos domínios da organização e gestão de recursos, nomeadamente no que se refere aos regimes de emprego e de trabalho, condições de trabalho e proteção social bem como assegurar a informação e dinamização das medidas adotadas e contribuir para a avaliação da sua execução, vem validar aquele que foi um entendimento inicial da DROPEP e da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climática, relativamente a esta questão, e portanto, em síntese o que se verifica é que as duas questões que foram apontadas alegadamente como ilegais neste projeto de resolução, afinal não são ilegais, no primeiro caso, relativamente aos limites máximos dos períodos normais como reconhecem os inspetores em sede de relatório final não há violação ao artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, e no segundo caso quanto à admissibilidade da aplicação do horário concentrado da administração pública e de acordo com o parecer da DGAEP, que acabei de citar contrariamente ao entendimento da inspeção também não se verifica qualquer ilegalidade, assim sendo este projeto de resolução revela-se no entender do Governo desajustado e inadequado uma vez que tendo em conta os dois pontos resolutivos, não havendo qualquer ilegalidade, não há também qualquer legalidade a repor nem cláusulas a anular, não sendo também necessário uma regularização dos horários de trabalho dos trabalhadores, reafirmo, por isso a posição da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática e aquela que a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas à altura, que sempre teve de que não existe



qualquer ilegalidade relativamente aos horários que tem vindo a ser praticados nos Centros de Interpretação Ambiental da Região, ainda assim permitam-me dar nota, e deixar bem claro, porque percebi que havia alguma confusão nas audições que me antecederam, que o horário concentrado é apenas utilizado na Casa da Montanha na Ilha do Pico e na Caldeira Velha em São Miguel, e sempre com o acordo com os trabalhadores, queria também dar nota, que na sequência das conclusões do relatório da inspeção, que apontavam uma possível ilegalidade do horário concentrado, estas conclusões causaram um grande sobressalto e insatisfação nestes trabalhadores, porque não só aceitam este regime de trabalho, como todos os trabalhadores, e eu repito todos os trabalhadores que o desejam e preferem.

Mais referiu que, quanto ao regulamento do horário de trabalho, efetivamente, o mesmo ainda não foi implementado nos Centros de Interpretação Ambiental, informo no entanto que este departamento do Governo Regional já elaborou uma proposta de regulamento o qual já foi alvo e objeto de análise e de pronúncia por parte das organizações representativas dos trabalhadores e que estamos a trabalhar para a sua conclusão e aprovação, processo que se entendeu interromper enquanto corria esta inspeção e interrupção que acabou por ser prolongada na sequência da dissolução do Parlamento Regional e do ato eleitoral que entretanto decorreu, mas cujo processo ficará em breve concluído.

Uma nota final relativamente às audições em sede de Comissão que me antecederam para deixar uma palavra de apreço e reconhecimento, relativamente à postura adotada pelo representante do SINTAP, Dr. Luís Neves, que fez uma análise que nos parece isenta, fundamentada, estruturada e objetiva quanto àquilo que é o seu entendimento sobre esta matéria e que mesmo com pontos de vista discordantes em relação ao entendimento do Governo Regional, se pautou sempre por uma grande elevação.

Relativamente à audição do representante da CGTP, Dr. Pedro Rocha Alves, o Secretario Regional referiu que o Governo Regional, como não poderia deixar de ser, tem sempre por objetivo cumprir e fazer cumprir a lei, e repudiou algumas das considerações feitas, designadamente quanto às alusões feitas a escravatura, que para além de evidentemente falsas são perfeitamente inadequadas e desnecessárias.

Recordou que o Governo Regional é o primeiro interessado em garantir o bem-estar dos funcionários públicos e que foi o Governo Regional da coligação que deu oportunidade a estes trabalhadores da extinta AZORINA de integrarem a administração pública, com toda a segurança que isso representa e com todos os benefícios que isso também significa desde logo ao nível da redução do número de horas de trabalho.

Lamentou também que o Dr. Pedro Alves tenha deixado no ar, mas sem nunca concretizar que a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática possa ter em dívida pagamentos aos



trabalhadores referentes a remunerações de trabalho extraordinário, isso é obviamente, e completamente falso e posso assegurar que todo o trabalho extraordinário realizado por parte de todos os trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambiental é devidamente remunerado, aliás não há sequer nenhum trabalhador que coloque isso em questão, e por fim e porque o representante da CGTP referiu meia dúzia de vezes que haviam muitos pedidos de mobilidade para a Secretaria Regional do Ambiente, bastaria aceitar esses pedidos e que assim sendo já não seria necessário ter sequências de sete, oito, nove e dez dias de trabalho, admitindo que o dirigente do sindicato, Dr. Pedro Alves, possa desconhecer as regras de funcionamento da Administração Pública Regional, como aparentemente acontece, esclareceu que um pedido de mobilidade de um funcionário só chega ao departamento de destino quando esse pedido é previamente autorizado pelo departamento de origem, e portanto, não é possível à Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática aceitar pedidos de mobilidade quando os departamentos de origem, evidentemente, não aceitam a mobilidade do trabalhador, para além disso eu também nunca disse que havia pedidos de mobilidade e cito em catadupa, mas sim que do levantamento que tinha feito até ao momento, tinham-se verificado mais pedidos de mobilidade para entrada na Secretaria do que para saída, mais concretamente referiu que até aquele momento e em 2 anos de mandato se tinham verificado trinta e dois pedidos de mobilidade para a Secretaria Regional e apenas vinte e seis pedidos de saída e que isso era evidentemente ainda mais significativo quando agora existem mais de duzentos funcionários que podem pedir mobilidade e que antes na AZORINA não o podiam fazer até por aí se vê também a preocupação do Governo Regional com o bem-estar dos trabalhadores da extinta AZORINA, mas mesmo para terminar permitam também referir, que nunca imaginei vir a assistir a um representante da CGTP incentivar a precariedade laboral para se robustecer qualquer serviço, sugerindo que se pudesse recorrer a contratação de trabalhadores no âmbito de programas ocupacionais ou em regime de prestação de serviços sazonal, mas evidentemente há sempre uma primeira vez para tudo na vida e este foi um desses casos.

O Presidente abriu inscrições para pedidos de esclarecimentos por parte das senhoras e senhores Deputados, tendo-se inscrito a deputada Joana Pombo Tavares (PS), a deputada Sabrina Furtado (PSD) e o deputado Pedro Pinto (CDS-PP).

A deputada Joana Pombo Tavares, começou por agradecer os esclarecimentos e nomeadamente pelos novos pareceres que tem e que nos apresentou no momento, e solicitou a partilha dos mesmos com esta Comissão, no sentido de podermos agora fazer a comparação com os dados que nos foram apresentados pela inspeção regional.



A deputada referiu que: “o projeto de resolução surge no seguimento do relatório da inspeção, apesar de ser algo que já tinha sido alertado não só pelo PS ao longo dos meses e dos anos anteriores, mas desde o início da aplicação destes horários,” e acrescenta que o Secretário Regional admite e sabia que existiam estas indicações e estas ilegalidades.

E continuou: “em relação ao que já nos disse, qual era a posição que a Secretaria está a ter e realmente falou também agora no regulamento interno, também foi algo indicado pelos dois sindicatos e que a indicação que nós temos das audições, é que deram o seu parecer no primeiro semestre de 2022, parecer esse que foi desfavorável, e que ambos desconhecem se já está ou não em funcionamento”, e por tal questionou o senhor Secretário se quando foi dado este parecer dos sindicatos, e que estamos a falar de 2022, ao qual não foi esta noção que tive agora pela sua audição e por isso se estamos realmente a falar de 2022 até 2024 para a aplicação do regulamento interno.

Adiantou que percebem a indicação do parecer em relação ao horário concentrado, e questionou qual é a posição da Secretaria mediante a prestação efetiva de trabalho rotativo de sete, oito, nove e dez dias de trabalho consecutivos, efetuados não só e nas duas valências que indicou em que existem já sete dias regulares em horários já desde o dia um de abril, mas vamos nos focar no de junho, existem regulares uma sequência de sete dias, e pegando um bocadinho também no seu discurso realmente na primeira semana de cinco dias, os cinco dias são usados porque se temos uma rotação de sete dias são usados os cinco e mais sete da semana a seguir, ou seja nada disto vai contra aquilo que é indicado, ou seja temos sete dias de trabalho consecutivos sem descanso, indo isto contra aquilo que é dado pela lei do trabalho que são cinco dias independentemente de ter uma semana ou duas semanas juntas, não deixam de ser sete dias consecutivos sem qualquer tipo de descanso, da mesma forma que já foram aplicados horários de oito dias nesta época alta, e da mesma forma que foram aplicadas várias vezes de forma quase sistemática rotações de dez dias consecutivos e aqui estamos a pegar nas duas semanas, ou seja dez dias consecutivos sem qualquer intervalo entre esses dez dias, seja para fazer face a férias, a baixas, e a situações que foram se calhar imprevistas, mas muitas delas consideradas desde o início do mês, e por isso provavelmente com alguma possibilidade de serem previstas e já agora, porque falou na questão de avenças e de prestação de serviços, questionava se foram feitos contratos de avenças quer em 2023 quer em 2024 em regime de prestação de serviços pela Secretaria e quantas para fazer face ou não a estas necessidades.

Em resposta à deputada Joana Pombo Tavares, o Secretário Regional referiu que é facto que não há qualquer ilegalidade em relação a estas duas matérias vertidas neste projeto de resolução, apresentado pelo grupo parlamentar do Partido Socialista, que julga que correm um risco em



apresentar este projeto de resolução fundamentado nesta questão do cumprimento do artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, por que de antemão já sabia que a inspeção no seu relatório final tinha deixado cair a violação deste artigo, portanto, tinha dado razão e tinha concordado e aceitado o contraditório que a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática fez, portanto era um risco, mas calculo que tenha sido um risco estimado pelo grupo parlamentar do PS, e portanto, qual é a posição em relação a esta matéria desta Secretaria, aquela que este Governo e o anterior sempre tiveram é que esta questão apesar destas situações de rotações que implicam trabalho de seis, sete, oito e nove dias seguidos é de evitar, e nós fazemos um esforço enorme para evitar que isso possa acontecer em todo o caso não é ilegal, que é aquilo que acusa o grupo parlamentar do PS neste projeto de resolução, não é ilegal, porque na verdade em cada semana de trabalho, nunca o trabalhador trabalha mais de cinco dias seguidos, é verdade que se juntarmos duas semanas isso acontece, mas no computo geral e de acordo com aquilo que está definido em termos legais, no decorrer de uma semana de segunda a domingo nunca é ultrapassado, enfim, uma sequência de mais de cinco dias de trabalho consecutivos sem que haja por isso um descanso de dois dias, e portanto, isso é sempre feito com a aceitação dos trabalhadores, julga que se era um risco calculado relativamente ao incumprimento do artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, o Partido Socialista apressadamente quis tirar partido da conclusão deste relatório da inspeção, relativamente à questão do horário concentrado e aproveitou para juntar tudo no mesmo projeto de resolução, o que o PS não contava era que pudesse haver um parecer por parte da DGAEP, que desse razão ao entendimento da DROPEP e ao entendimento da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, agora Ação Climática, portanto, isso é um problema que o PS tem que gerir, sendo certo que esta resolução fica sem significado porque não havendo ilegalidades também não há legalidade a repor e também não há anulação de cláusulas e não há todas as questões que o PS frisa neste projeto de resolução. Mais referiu, que este é o entendimento da Secretaria e outro não podia ser, fazemos cumprir sempre a lei e tentamos minimizar ao máximo este tipo de situações tendo em vista o bem-estar dos nossos funcionários, e também, com vista ao equilíbrio que é necessário relativamente ao interesse público.

Em relação aos reforços de verão referiu que existem todos os anos, evidentemente, não é uma coisa nova sempre houve, e há alturas em determinados sítios, na Casa da Montanha e na Caldeira Velha devido ao fluxo de visitantes, é de facto necessário fazer este reforço de verão, mais referiu que não tem os números aqui presentes, mas que sabe que rondam as sete prestações de serviço por ano, em todo o caso poderá reunir esta informação com maior rigor e transmitir à Comissão, relativamente ao regulamento do horário de trabalho, como disse pode jogar com as datas aquilo que bem entender, a partir do momento em que nós recolhemos informação das audições que



fizemos e dos contatos que fizemos sobre esta matéria, tratamos de compilar e consolidar esta informação, sendo certo que depois pelo meio houve uma dissolução do Parlamento e um ato eleitoral, e portanto nós estamos agora a trabalhar novamente neste processo e a breve trecho contamos concluir.

Partilhou uma informação que recebeu que são sete as prestações de serviço anuais e treze temporárias em época alta e intermédia, e é isto que está a acontecer este ano, mas é mais ou menos normal e é aquilo que acontece todos os anos, e que já acontecia como sabe e bem e pela maioria de razão com as funções de origem que ocupa esse reforço sempre aconteceu mesmo com a Azorina.

No uso da réplica, a deputada Joana Pombo Tavares referiu que o Partido Socialista pretendia, independentemente das ilegalidades que agora refere não existirem, o PS o que entende e o que esperava era que a Secretaria Regional zelasse pelos direitos dos seus trabalhadores, direitos ao descanso, direitos de saúde e pelo que percebemos durante o ano de 2023, esses direitos não foram assegurados, pelo elevado número de baixas, pelas reclamações, pela greve, e o que depreendemos que os funcionários não estão de acordo e que acham que os seus direitos estão a ser violados, e por isso aquilo que o PS espera é que os direitos destes trabalhadores sejam zelados e sejam cumpridos independentemente de se cingir apenas pela legalidade ou ilegalidade da cláusula, a verdade é que estamos a falar de horários consecutivos de dez dias, e eu até fiz um exercício mental escrito, com rotações de dez dias, de domingo a segunda e ultrapassa esses dias, os dias são todos ocupados, por isso não consegue compreender a justificação do governante, quando diz que de domingo a segunda há sempre dois dias de descanso, fizemos a rotação de dez dias e vai até à utilização de duas segundas seguidas, por isso não consigo perceber e voltamos outra vez a dizer que são dez dias seguidos ou oito, ou nove, ou sete dias seguintes sem descanso de dois dias, e isto consideramos e voltamos a considerar que vai além do que são os direitos dos trabalhadores.

Referiu também que, relativamente às avenças que o governante referiu que se fizermos uma pesquisa nos contratos públicos já vamos com nove em 2024, não só para a ilha do Pico, e em 2023 foram feitas vinte avenças em prestações de serviço, não só para a ilha do Pico, mas também para a Graciosa, Flores e Santa Maria, e por isso consideramos que este é sim um trabalho precário, estamos a falar de avenças entre cinco a sete meses, anteriormente o que havia eram contratos sazonais, nomeadamente com concurso e não em prestação de serviços, assim para fazer face às falhas que existem nomeadamente na Casa da Montanha e na Caldeira Velha.

Referiu também que existem cláusulas no próprio relatório sobre estas avenças em que há trabalhadores que fizeram os turnos e que tal não estava previsto, ou seja, questionou o Secretário



se não há outra forma de colmatar estas vinte prestações de serviços do ano passado, reitera que o que o PS pretende é a regularização dos direitos destes funcionários, que percebemos e que sabemos que independentemente agora da não ilegalidade da cláusula, o que foi dito no relatório é que continuam de igual forma os direitos dos trabalhadores a serem colocados em causa, quer para poder conciliar a vida profissional e pessoal, assim como zelar pela saúde dos mesmos, uma vez que essas rotações sistemáticas de cada um provocam um cansaço extremo, atendendo ao teor de serviço desses funcionários.

O Secretário Regional, Alonso Miguel, em resposta proferiu que estas rotações não são sistemáticas, são pontuais acontecem mas são pontuais, mais disse: *“que está com uma grande dificuldade em fazer-lhe compreender isto, eu acho que é a primeira pessoa a quem eu ainda não consegui explicar isto, mas eu vou lhe fazer uma explicação, enfim passo a passo, semana um se trabalhar na quinta, sexta, sábado e domingo trabalhou quatro dias, não trabalhou mais que cinco dias nesta semana, se pegar na próxima semana logo na segunda, terça, quarta e quinta vai para oito dias, mas também na segunda semana não ultrapassou os cinco dias, é isto, em cada bloco de uma semana de segunda a domingo não ultrapassa nunca em caso algum cinco dias seguidos de trabalho, mas se tomarmos duas semanas e a pessoa começa no final de uma semana e inicia no início da segunda semana, pode ultrapassar os cinco dias de trabalho e ultrapassa por vezes excecionalmente e sempre com o seu acordo, isto é muito fácil compreender, e portanto ou não quer compreender ou então certamente será uma grande lacuna na minha capacidade de transmissão de informação em todo o caso é isto que se passa, mas isto não é sistemático, isto é pontual e excecional para colmatar falhas que não poderiam ser previstas com a devida antecedência.”*

Relativamente aos reforços de verão e às queixas e estas questões todas, referiu dizendo: *“senhora deputada quando quiser vir para uma comissão fazer esta comparação traga os dados anteriores a este Governo, e com a Azorina, para nós podermos comparar com os dados que atualmente esse Governo também tem, porque reclamações haviam muitas no passado e com certeza que continuam a existir reclamações e vão existir sempre, mas não existem mais do que aquelas que existiam com Azorina e também posso dizer isso, porque eram várias as modalidades a que a Azorina recorria para fazer os reforços de verão”,* e que quanto a esta matéria não tenho absolutamente mais nada para acrescentar.

Quanto a interesse dos funcionários e à atenção dada aos funcionários, quer pelo XIII Governo, quer pelo XIV Governo da coligação PSD/CDS-PP/PPM, é incomparavelmente maior do que aquela que era dada pelo PS, com a existência da AZORINA, os funcionários passaram a integrar a administração pública regional, passaram a ter horários de trinta e cinco horas semanais, em vez



das quarenta que estavam obrigados na Azorina, passaram a ter direito a um leque de benefícios, de jornadas contínuas e de um conjunto de benefícios que estão acessíveis apenas aos funcionários públicos, inclusive passaram a ter a possibilidade de fazer mobilidades, que não podiam fazer quando estavam na Azorina, e portanto, gostaria que tivessem em atenção que apesar destas situações de rotações acontecerem, são sempre evitadas e são sempre feitas com o acordo do trabalhador, e que não há que colocar em causa o cuidado que este Governo tem com o bem-estar e com a segurança dos trabalhadores, porque foi este Governo que extinguiu a Azorina e foi este Governo que permitiu a estes trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambiental de integrar a Administração Pública Regional, com toda a segurança que essa transição lhes proporciona.

A deputada Sabrina Furtado na sua intervenção começou por agradecer os esclarecimentos prestados, porque de facto nas audições anteriores e em toda a informação que foi aqui disponibilizada e tudo o que foi dito fica neste momento claro, algumas dúvidas que tínhamos e patente alguma leviandade em muitas das declarações que foram aqui proferidas.

Solicitou ao Governante o parecer da DGAEP, tal como já tinha sido solicitado na audição anterior, que rebate supostas ilegalidades aferidas no projeto de resolução, e que o grupo parlamentar do PSD quer fazer a sua própria análise, e principalmente, porque neste momento em cima das suas declarações assistimos a uma marcha atrás no discurso do grupo parlamentar do PS que já diz que nem é tanto as ilegalidades, que refere de forma leviana no seu projeto de resolução, mas que passa a ser então por uma injustiça dos dez dias e de colmatar as baixas, as faltas e situações inesperadas que infelizmente às vezes acontecem, neste caso nos Centros Ambientais, mas em muitos setores da administração pública regional, em que os colegas muitas vezes são chamados a substituir outros em situações inesperadas, no que diz respeito, exatamente a isto senhor Secretário também tenho que fazer aqui uma ponderação, porque pede-se reforço para que estes horários, os supostos concentrados, não acontecem mas depois critica-se haver prestações de serviço e avenças para fazer face exatamente a estas faltas e a estas situações inesperadas, e aliás tivemos o próprio sindicato a ponderar a contratação em épocas altas, mas neste momento e nesta audição em que estamos agora, por um lado critica-se muito a falta de pessoal, mas por outro lado se fazem avenças em 2023, também se critica muito que hajam avenças para a Secretaria tentar de alguma forma, e em situações inesperadas, por cobro a estas situações, e portanto, quem não está a perceber absolutamente nada desta conversa sou eu, porque diz-se uma coisa, depois o senhor Secretário intervém e diz-se o seu contrário, para que efetivamente se diga alguma coisa, se formos todos coerentes este assunto parece arrumado, de algum modo, com



o tal parecer da DGAEP, o qual ainda não temos acesso mas que naturalmente o senhor Secretário irá enviar.

Questionou o dirigente em relação ao que disse na sua intervenção, que os trabalhadores preferem fazer esse tipo de horário, e que já terá proposto fazer um horário fixo, deduzo que tenha falado com eles a perguntar a sua preferência até para ter contributos para o regulamento que há de entrar em vigor, em conversa com eles gostava de saber esse pormenor específico, quando o senhor diz que os trabalhadores preferem essa rotatividade a terem horários de trabalho fixo, e naturalmente percebe-se porquê, porque toda a gente tem direito a fim de semana, um pelo menos em cada mês ou a cada dois meses, dependente do sistema de rotatividade laboral.

Numa outra questão, muito específica, ao dirigente, se algum trabalhador, e eu até admito, e é óbvio que as relações são díspares e muitas vezes alguns trabalhadores têm efetivamente receio de dizer perante a sua entidade patronal, seja este Governo, seja qualquer Governo, seja qualquer empresa, seja quem for, é natural que algum trabalhador possa até ter receio de não concordar com o seu horário de trabalho, ou quando vier dito que faça algum trabalho extra, mas gostava de saber se algum destes trabalhadores dos Centros Ambientais já fez chegar à Secretaria a sua indisponibilidade para colmatar, alguma falha alguma situação imprevista, eu creio que isto é importante porque uma coisa é estarmos todos a falar aos ouvidos uns dos outros e outra coisa é as situações estarem oficializadas.

Acrescentou também, que lhe parece claríssimo que se um trabalhador trabalha de quarta de uma semana a quinta da semana a seguir ou sexta da semana a seguir, antes destes turnos teve dois dias de descanso, e que depois dele também o terá, por isso essa parte também não se preocupe em explicar mais o que disse porque ficou claro desde o início.

O Secretário Regional agradeceu as questões colocadas, e que antes até de passar a essas respostas e apenas porque se esqueceu de fazer referência a uma questão levantada pela deputada Joana Pombo Tavares, que tenta justificar a insatisfação com a greve realizada a 17 de maio de 2024, que a mesma teve uma adesão total na Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática de 9,87%, apenas 70 trabalhadores fizeram greve dos seiscentos e vinte trabalhadores da Secretaria, deu nota também que dos oitenta e sete funcionários do quadro afetos aos serviços dos Centros de Interpretação Ambiental apenas dezassete fizeram greve, portanto não chega a 20%, e portanto se a insatisfação demonstrada por esses funcionários, na opinião da senhora deputada, deriva dos valores da greve, bom eu fico muito satisfeito porque afinal a insatisfação não é assim tão grande como queria fazer crer.

Em resposta à deputada Sabrina Furtado, referiu que teve oportunidade de fazer um périplo pelos Centros de Interpretação Ambiental, que foram feitas várias reuniões com os coordenadores



desses centros, com as respetivas chefias e que a esmagadora maioria das pessoas prefere ter horário rotativo, e por uma razão muito simples, que até a senhora deputada já frisou, é porque isto permite-lhes que uma ou duas vezes por mês possam folgar, possam descansar ao fim de semana e se nós fixássemos a escala deixava de haver rotação, quem folgasse à segunda e à terça iria folgar para sempre à segunda e à terça, evidentemente isto não é do interesse pelo menos daqueles a quem não calhasse um fim de semana, obviamente nós não podemos promover esse tipo de distinção nem de desigualdade, achamos que é bom ir ao encontro das pretensões dos funcionários e por outro lado não promover esse tipo de desigualdade, permitindo que eles possam aceder à modalidade que mais lhes dá jeito, depois em relação a indisponibilidades para colmatar algumas falhas e que muitas vezes até resultam nestas sequências de dias de trabalho que ultrapassam os cinco dias como referi no cômputo das duas semanas, mas é importante referir, que quando isso acontece também os trabalhadores depois de trabalharem sete ou oito dias, muitas vezes ficam quatro dias seguidos de descanso e também devo dizer que muitos dos trabalhadores a quem isso acontece que preferem esse sistema porque ficam com um conjunto de dias alargado para poderem enfim fazer aquilo que entenderem na sua vida pessoal e portanto não é verdade que haja uma insatisfação geral em relação a este sistema.

Reafirmou também que é importante ter sempre o acordo dos trabalhadores e portanto não há qualquer demonstração de indisponibilidade para colmatar as falhas por parte dos trabalhadores, e vou aproveitar para deixar um justo elogio ao empenho, ao esforço e à competência dos trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambiental, porque na verdade o prestígio que os nossos centros têm, deriva da competência e da qualidade que os nossos colaboradores têm e sobretudo também da sua disponibilidade e empenho na realização das suas tarefas que fica muito mais evidente quando por vezes este tipo de situações acontecem e mesmo assim os trabalhadores vestem a camisola e continuam a fazer as suas escalas e a realizar as suas funções e por isso mesmo nós também temos sempre que possível todos os cuidados, indo quando possível ao encontro dos interesses dos trabalhadores e por isso também vos dizia que quando saiu este relatório de inspeção, e quando se levantou a possibilidade de se terminar com horário concentrado, as pessoas que o faziam ficaram tristes, desmotivadas e enfim criou-se uma situação de grande consternação entre os trabalhadores e felizmente face a este parecer da DGAEP já não terá de acontecer para grande felicidade de todos esses trabalhadores.

No seu direito de réplica, a deputada Sabrina Furtado, referiu que em relação aos números da greve referidos pelo dirigente no seu setor, que também é preciso dizer que esta greve foi geral, isto não foi uma greve da Secretaria do Ambiente nem dos Centros Ambientais, e portanto quando são convocadas greves e que o direito à greve é um direito do trabalhador e que foi em todos os



setores da administração pública regional, e portanto nem era sequer absolutamente nada direcionado especificamente a estes Centros Ambientais, deixou só mais esta ressalva.

A seu pedido o Secretário Regional deu nota da disponibilidade que o Governo tem para ir ao encontro das pretensões dos trabalhadores e que há uma pretensão de alguns trabalhadores em poderem aceder ao regime de adaptabilidade, e que já pediram um parecer e estão a avaliar a possibilidade de implementar esse regime de adaptabilidade também à administração pública, porque é do interesse de muitos dos funcionários.

O deputado Pedro Pinto começou por dizer que efetivamente parece que o único problema da governação dos Açores, e único problema ambiental dos Açores são os funcionários dos Centros de Interpretação Ambiental, foi na última legislatura com uma petição e agora com esta iniciativa do PS.

Congratulou o dirigente pelas informações que deu, de que há um parecer, que não é um parecer jurídico sequer da Região, que é um parecer jurídico do Governo da República sobre a aplicabilidade deste regime de trabalho a funcionários públicos, e, portanto creio que neste momento do ponto de vista legal deixa de haver qualquer tipo de questão que se possa invocar para os trabalhadores destes Centros Ambientais, e portanto acha que nesta matéria devemos ficar felizes porque o Governo até agora atuou sempre dentro da legalidade, apesar das sucessivas suspeitas que tem sido levantadas pela oposição.

Referiu também em relação à deputada Joana Pombo Tavares, que a mesma não podendo usar mais o argumento da ilegalidade, agarrar-se a qualquer boia de salvação, ao facto dos trabalhadores fazerem jornadas de trabalho superiores a cinco dias consecutivos, mas que sobre essa matéria acha que o parecer e as explicações que o senhor Secretário deu são perfeitamente esclarecedoras e portanto a crítica é desprovida de sentido, quanto mais o senhor Secretário nos garante que os trabalhadores preferem este regime de trabalho a outra alternativa qualquer.

Questionou o dirigente na sequência da sua última resposta, que é havendo manifestação de interesse dos funcionários por um outro regime de trabalho, o que é que o Governo está fazendo para que sendo possível ele possa ir ao encontro daquilo que é o desejo dos trabalhadores.

O Secretário Regional em resposta ao deputado, disse que aqui não há qualquer ilegalidade em relação ao cumprimento do artigo 105.º, da lei geral do trabalho em funções públicas, que já explicou essa parte e que o senhor deputado compreendeu bem, que nunca são ultrapassados em cada semana cinco dias de trabalho de forma seguida sem terem os seus dias de descanso, neste caso em concreto há trabalhadores que prefeririam não os fazer, é verdade, mas também há muitos trabalhadores que gostam desse sistema e preferem, mas mesmo aqueles que gostam de



fazer mais dos cinco dias contados em duas semanas, também reconhecem que se nós fixarmos as datas de descanso e se pararmos com a rotação, deixarão de ter a possibilidade de folgar ao fim de semana e também não querem isso, portanto é a solução possível neste contexto que é feito sempre com um acordo dos trabalhadores.

Relativamente à segunda questão do horário concentrado, aí sim todos os trabalhadores que praticam o horário concentrado preferem esse sistema e ficaram muito incomodados e insatisfeitos com a possibilidade, face àquilo que era o entendimento dos inspetores, de nós podermos ter de terminar com esse regime de trabalho o que os deixou desalentados, felizmente não há essa posição agora, tendo em conta o parecer emitido pela DGAEP.

Relativamente à outra questão que tem a ver com a admissibilidade do regime de trabalho de adaptabilidade, sim há muitos funcionários que preferem e que já pediram parecer à DROPEP e estão a analisar e se for possível com certeza que trataremos de ir ao encontro daquela que é a pretensão dos trabalhadores.

O Presidente abriu uma segunda ronda de inscrições para pedidos de esclarecimentos por parte das senhoras e senhores Deputados, tendo-se inscrito o deputado João Vasco Costa (PS).

O deputado João Vasco Costa, disse que pediu para intervir apenas por uma razão, para recordar que este tema não acontece neste céu apregoado, quer pelo senhor Secretário, quer pela senhora deputada Sabrina Furtado, quer pelo senhor deputado Pedro Pinto, que agora, o apregoado céu de funcionamento da Secretaria do Ambiente não aparece por iniciativa do PS, esqueceram-se de referir que houve uma petição com trezentas e trinta e quatro assinaturas, a inspeção fez um relatório na sequência de uma queixa apresentada por um trabalhador, não foi porque o PS se lembrou, e portanto eu já percebi que o senhor Secretário e os partidos que suportam este Governo não conseguem gerir muito bem o facto de haver alguém que põe em causa a boa governabilidade ou a falta dela em determinada situação ainda que pontual, e portanto claro que quando o senhor Secretário diz que está resolvida a questão da ilegalidade *“e lamento informá-lo senhor Secretário com o maior respeito que tenho por si, não lhe reconheço competência nem autoridade para dizer que é legal ou não é legal nem tão pouco ao parecer da DGAEP, o senhor fala no parecer mas não explica que perguntas fez ao pedir o parecer que obteve, e portanto existe um relatório de uma inspeção que também tem juristas e tem uma interpretação diferente, a CGTP tem uma interpretação completamente diferente, e já percebi que pela sua conclusão de que não existe ilegalidade vão haver seguramente processos em tribunal”*, porque aí sim se calhar se vai perceber quem é que diz o quê e com que fundamento diz o que diz, e portanto não reconhecemos essa competência nem essa legitimidade para dizer que não existe ilegalidade, a



sua argumentação quando diz que estão cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao funcionamento da contratação pública e do cumprimento dos horários de trabalho cai por terra, e portanto o senhor pode dizer o que entender dizer e nós podemos questionar o que entendermos questionar, até porque a argumentação usada pelo sindicato para mim em termos jurídicos procede e tem todo o cabimento, aliás tenho dificuldade em perceber a separação que o senhor Secretário faz quando diz quatro dias, cinco dias, os dias consecutivos são dias consecutivos, não param a meio, se começa na quinta, sexta, sábado e domingo e volta a começar na segunda o quinto dia é na segunda-feira e já é, e continua a ser dia consecutivo, e portanto a explicação que dá também para mim não colhe, e eu não padeço de qualquer dificuldade de interpretação, e portanto não preciso que me faça desenhos, para dizer aqui que não é compreensível nem sequer é inteligível porque não é possível reescrever a factualidade de uma relação laboral, e a forma como os dias de trabalho operam, e portanto senhor Secretário os pareceres que o senhor pede já se percebeu que iria pedir sempre, desde contrariasse a sua atuação, e lamento mas não concordo com a sua conclusão de que não existe ilegalidade, e temo, *“e tenho quase a certeza que essa teimosia, que foi outra expressão usada nas audições anteriores, essa teimosia levará a um acicatar de posições que seria perfeitamente desnecessária, se houvesse algum bom senso na análise disso, porque tanto quanto me parece esse apregoado céu que o senhor diz viver nessa interpretação que fazem da situação em concreto não tem respaldo na realidade dos funcionários”* e que os trabalhadores da secretaria dizem, designadamente assistentes ambientais. E que esta é a sua opinião e queria dar, porque não pode ouvir dizer e quer passar a ideia de que está tudo resolvido, só porque o senhor Secretário lembrou-se de dizer que a legalidade estava reposta por causa do parecer da DGAEP, quando existem pareceres diferentes, e dito assim, isto agora é que é a verdade absoluta, e é inquestionável, portanto isso não corresponde à verdade.

O Secretário Regional em resposta ao deputado, começou por referir que com certeza a consideração que tem pelo deputado é mútua, e que nunca disse que o PS não tinha legitimidade, disse apenas que se apressou a juntar duas matérias distintas no mesmo diploma, e que *“isso não correu bem e não correu, senhor deputado o senhor não tem que me reconhecer competência nenhuma a mim para averiguar a legalidade a determinadas situações, eu sou um mero engenheiro do ambiente, não sou jurista, mas também sem desprimor para qualquer jurista eles próprios também dizem”*, e quando há três juristas há quatro entendimentos diferentes, e, portanto este tipo de decisão com certeza pode ser resolvida, enfim pelo poder judicial e pelos tribunais, o que lhe posso dizer é que o parecer que nós solicitamos é da entidade que têm competência a nível nacional no nosso país para apoiar a definição das políticas para a



administração pública, nos domínios da organização e gestão de recursos humanos, nomeadamente os que se regem aos regimes de emprego e trabalho, condições de trabalho e proteção social, *“se o senhor não considera também esta entidade como competente para emitir este parecer, pois esse é um problema do senhor deputado e não é meu, e também vou-lhe dizer uma coisa não reconhecendo a minha competência para definir o que é a legal ou não eu socorri-me deste parecer e continuo a entender que a posição que a Secretaria teve e continuará a ter é que não há ilegalidade em relação a esta matéria e reconhecer-me-á a legitimidade de definir as políticas de gestão dos Centros de Interpretação Ambiental e do ambiente na Região Autónoma dos Açores face ao cargo que ocupo enquanto Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática no décimo quarto Governo Regional dos Açores”*, portanto em relação às suas questões era apenas isso que gostaria de dizer.

O deputado João Vasco Costa referiu que nem ele, nem o PS tem qualquer dúvida em *“reconhecer a sua legitimidade para governar e definir os seus métodos de atuação e de governação, que o governante tem toda a legitimidade e competência para o fazer, e ainda bem que o faz, tendo conhecimento exatamente disso, não se trata de reconhecer competência à DGAEP não é isso, a questão é que embora se reconheça a competência à DGAEP, e que os pareceres da DGAEP não é obrigado a aceitá-los como verdade absoluta, e que podem ser contrariados e pode haver discordância com eles, da mesma forma que o governante discordou do parecer do relatório da inspeção, que provavelmente também discorda do parecer da DROPEP, porque depois teve necessidade de pedir à direção nacional para poder arranjar um parecer que fosse favorável, os pareceres são feitos e são dados de muita maneira e feitio, cada cabeça sua sentença”*, e portanto não estava em causa reconhecer, no caso da discordância e é mais discordância do que reconhecer competência à DGAEP e portanto esse esclarecimento fica feito, e o senhor Secretário tem toda a legitimidade para governar e faça-o bem, para bem dos Açores e dos Açorianos.

O Secretário Regional pediu a palavra para fazer um esclarecimento, que o entendimento da Secretaria não é contrário ao da DROPEP, os contratos foram efetuados de acordo com o entendimento da DROPEP, e foram devidamente acolhidos e com a concordância por parte da Secretaria Regional, na sequência da existência de um relatório que coloca em causa algumas das decisões que tinham sido tomadas, com base no entendimento da DROPEP e da Secretaria Regional, *“aí sim eu peço um parecer, no entendimento face a este novo dado deste relatório da DROPEP, e a DROPEP para dissipar qualquer tipo de dúvidas, decidiu pedir um parecer à DGAEP e recebendo esse parecer a DROPEP remete à Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, portanto não há qualquer descoordenação entre a Secretaria e a DROPEP, pelo contrário houve*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

sempre a mesma posição desde o início até ao fim, acrescentou que também queria dizer que na sequência do relatório da inspeção, o entendimento diretamente e sem pedir outro parecer à DROPEP era que tinham de deixar de usar o horário concentrado, nós faríamos, não era preciso a DROPEP pedir à DGAEP para nós acatarmos a decisão da DROPEP, mas evidentemente havendo dúvidas fez bem a DROPEP, no nosso entender, também clarificar isso junto da DGAEP, há uma posição que é o entendimento das duas entidades que tem competência na gestão desta matéria a nível nacional e a nível regional”, e o entendimento da Secretaria que tem a responsabilidade de fazer a gestão dos Centros de Interpretação Ambiental, ora para mim isto tem legitimidade suficiente para sem prejuízo de haver informações jurídicas diferentes e sobre essa matéria não tem dúvidas.

CAPÍTULO IV

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

- **Do Partido Socialista (PS):**

Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.

- **Do Partido Chega (CH):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

- **Do Centro Democrático Social - Partido Popular (CDS - PP):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

- **Da Iniciativa Liberal (IL)**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção com reserva de posição para Plenário** face à presente iniciativa.

CAPÍTULO V

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.



O Grupo Parlamentar do CH emite parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP emite parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do IL emite parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, com votos a favor do PS e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PSD, do Chega e do IL, emitir parecer favorável, relativamente ao **Projeto de Resolução n.º 6/XIII – “Regularizar os contratos e os horários de trabalho dos trabalhadores dos centros de interpretação ambientais dos Açores”**.

Velas, 2 de julho de 2024

A Relatora

Maria Isabel Teixeira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres escritos rececionados.

O Presidente

José Gabriel Eduardo

Maura Soares

De: Berta Tavares
Enviado: 18 de junho de 2024 10:25
Para: arquivo
Assunto: Envio de parecer - Projeto de Resolução 6/XIII

De: Jose Eduardo <jeduardo@alra.pt>
Enviada: 18 de junho de 2024 10:22
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>; app <app@alra.pt>
Cc: Maria Teixeira <mteixeira@alra.pt>; Paulo Gomes <pgomes@alra.pt>
Assunto: FW: Envio de parecer - Projeto de Resolução 6/XIII

Bom dia, envio para que seja dada entrada e conhecimento aos Deputados da Comissão bem como às Representações Parlamentares que não fazem parte da mesma.

Melhores cumprimentos,

José Gabriel Eduardo

Deputado – Partido Socialista
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Tel. 964 077 344 | E-mail: jeduardo@alra.pt



De: João MDA. Pedras <Joao.MD.Pedras@azores.gov.pt>
Enviada: 18 de junho de 2024 09:09
Para: Jose Eduardo <jeduardo@alra.pt>
Cc: Adalberto B Couto <adalberto.b.couto@azores.gov.pt>
Assunto: Envio de parecer - Projeto de Resolução 6/XIII

Exmo. Senhor
Deputado José Gabriel Eduardo
Presidente da Comissão de Política Geral

S. E. o Senhor Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades encarrega-me de remeter a V. Ex^a. o parecer da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público que foi referenciado no âmbito da audição de S. E. o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, na Comissão de Política Geral, no passado dia 7 de junho, sobre o Projeto de Resolução 6/XIII - "Regularizar os contratos e os horários de trabalho dos trabalhadores dos Centros de Interpretação Ambientais dos Açores".

Com os melhores cumprimentos

João Pedras
Chefe do Gabinete



Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Rua Margarida de Chaves, 103, 9500-088 Ponta Delgada

Joao.MD.Pedras@azores.gov.pt

De: DGAEP - Saídas <saidas@dgaep.gov.pt>

Enviada: 14 de maio de 2024 08:36

Para: Paula SS. Santos <Paula.SS.Santos@azores.gov.pt>

Assunto: CSE/2024/2387 - CEE/2024/3652 - RITC - RAA - SRFAP- DROPEP - Horário concentrado

ATENÇÃO: Este email tem origem externa ao domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exm^a Senhora
Dr.^a Paula Santos
Interlocutora RAA

Em resposta ao questionado pelo e-mail infra cumpre informar o seguinte:

No entendimento desta Direção-Geral parece não existir, em regra, obstáculo legal à aplicação do regime do “horário concentrado” ao vínculo de contrato de trabalho em funções públicas.

Tenha-se em conta que ao contrário do que o nome possa sugerir, o regime de “horário concentrado” não constitui, em nossa opinião, matéria relativa a horário de trabalho e as suas modalidades (arts. 108.º e ss. da LTFP), consistindo no aumento do período de trabalho diário nalguns dias para permitir concentrar a prestação de trabalho semanal em menos dias da semana.

Como sintetiza nesta matéria, nomeadamente, a Prof.^a Rosário da Palma Ramalho [*Tratado Direito Trabalho, II (2015), cit. P 478*], «Embora a epígrafe da norma (horário concentrado) possa induzir no erro que se trata de um tema de horário de trabalho, trata-se efetivamente de um regime diferenciado quanto ao período normal de trabalho, uma vez que o que nele está em causa é, de novo, a possibilidade de aumento do período de trabalho diário (até um máximo de 4 horas) a que inere uma compressão do período normal de trabalho semanal (que fica, este sim, concentrado em menos dias)».

Com efeito, refira-se que em termos sistemáticos no CT e na LTFP o regime de “horário concentrado” não se inclui na secção dos horários de trabalho (arts. 108.º e ss. da LTFP e 212.º e ss. do CT), antes sim, no Código do Trabalho na secção dos limites da duração do trabalho onde consta também a adaptabilidade e banco de horas (arts. 203.º e ss. do CT), pelo que a existir uma adaptação expressa na LTFP deveria situar-se em conformidade também na secção II dos Regimes de duração do trabalho (adaptabilidade e banco de horas) e não na secção III relativo ao horário de trabalho.

Assim, na prática este regime permite, por exemplo, que num PNT semanal de 40h (médicos) se aumente o PNT diário em 4 dias da semana para 10h e se trabalhe apenas esses 4 dias por semana, ou no mesmo sentido, num PNT de regime geral de 35h semanais, se aumente para 9h em 3 dias da semana e em 8h noutro dia e se trabalhe apenas 4 dias por semana. Este regime de horário concentrado não implica redução do PNT semanal (como sucede no trabalho a tempo parcial ou por ex. no regime piloto da “semana de 4 dias”) nem redução da remuneração (ao contrário do trabalho a tempo parcial).


Desta forma, determinante é que o regime de “horário concentrado” só pode ser estabelecido por acordo individual ou coletivo (podendo neste último caso adotar também a modalidade do art. 209.º/1/b) CT), não podendo ser estabelecido unilateralmente pelo empregador como é a regra no caso da definição de horário de trabalho (art. 212.º/1 CT *ex vi* art. 101.º LTFP) - pese embora naturalmente os horários de trabalho possam ser também acordados individualmente entre o empregador e o trabalhador (cf. art. 217.º/4 CT, *contrario sensu*, *ex vi* art. 101.º LTFP).

Acrescenta-se que esta Direção-Geral não tem conhecimento de existirem atualmente acordos coletivos de trabalho no vínculo de contrato de trabalho em funções públicas que tenham estabelecido por acordo coletivo o regime de

“horário concentrado”, mas nada nos parece haver a opor a que possa ser estabelecido o regime de “horário concentrado” por acordo coletivo [cf. arts. 4.º/1, j) e 101.º da LTFP e 209.º CT], quer por acordo coletivo de carreira [cf. art. 355.º/1, d) LTFP], quer por ACEP (cf. art. 14.º/2 LTFP).

Com os melhores cumprimentos,

Departamento de Regimes Jurídicos e Emprego

 direção-geral da administração
e do emprego público

49¹⁹⁷⁴⁻²⁰²³
anos

Rua da Alfândega | n.º 5 | 2.º | 1149-095 Lisboa
Tel. +351 213 915 300 | www.dgaep.gov.pt

